



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 06/2025 – SEMAD

Grau de Prioridade: Média

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Responsável pela Unidade/Área: Martônio Araújo Santos

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A presente justificativa visa apresentar a necessidade de registro de preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contextualizando, o GLP se configura como um insumo essencial para diversas atividades públicas, abrangendo desde a área de saúde até serviços administrativos, além de ser utilizado em escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos vinculados à administração municipal. A implementação de um registro de preços possibilita à administração pública garantir a aquisição desse insumo de forma planejada e com valores mais competitivos, refletindo em economia e eficiência.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de GLP, trazendo previsibilidade para o planejamento orçamentário e organizacional da prefeitura. Tal medida é primordial para o funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas sem interrupções.



A necessidade da contratação se torna evidente ao considerar a crescente demanda por GLP nos serviços públicos, especialmente em contextos onde o abastecimento de energia é vulnerável a flutuações e restrições. A indisponibilidade deste insumo pode comprometer não apenas a execução de serviços públicos básicos, mas também impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A falta de fornecimento de GLP poderia levar à paralisação de atividades críticas, como o atendimento em unidades de saúde, comprometendo diretamente o funcionamento de serviços fundamentais para a população. Ademais, isso poderia resultar em gastos extraordinários com compras emergenciais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

A relevância para o interesse público é inegável. A aquisição de GLP de forma planejada e com preços previamente registrados não só contribui para a transparência e lisura nas ações governamentais, como também favorece o bem-estar da população, ao garantir que os serviços essenciais sejam mantidos em condições adequadas. Além disso, a formalização do registro de preços promove um ambiente de competição entre fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de aquisição e redução nos custos para o município.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação legal para essa justificativa encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que regulamenta as novas diretrizes para as contratações públicas, conferindo maior agilidade e eficiência aos processos licitatórios. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio reforça sua posição em buscar soluções que promovam a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre com foco no atendimento às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 02 de junho de 2025.

A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, localizado na **Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000**.



7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5300

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: conforme portaria em anexo.

9 - LOCAL E DATA

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de abril de 2025.


Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.

Aos **02 de abril de 2025**, às **10h30min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:099/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CIDADE/UF: São Domingos do Maranhão - MA

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de abril de 2025.

João Nascimento Neto.
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CNPJ: 06.113.690/0001-71
Responsável: MARAN SOARES
Matrícula: 001/2024
Telefone: (99) 99122-3703
Departamento: COMPRAS

Pesquisa realizada entre 10/04/2025 07:37:11 e 10/04/2025 07:38:29

Relatório gerado no dia 10/04/2025 07:39:27 (IP: 170.82.20.162)

Observações Gerais: CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Item 1: CARGA DE GAS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTTÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTTÃO VAZIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	3.100	R\$ 112,01 (un)	-	R\$ 112,01	100%	R\$ 347.231,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	119206	28/01/2025	R\$ 110,50
2	45.735.552/0001-86 - Prefeitura Municipal de Artur Nogueira	pe001_2025_Artur Nogueira	24/01/2025	R\$ 109,50
3	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ	104186	27/08/2024	R\$ 116,03
Valor Unitário				R\$ 112,01
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 110,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,01	

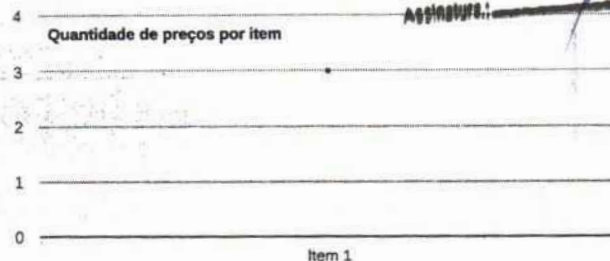
Valor Global: R\$ 347.231,00



OLHAS: 06
PROCESSO: 099/2025
ASSINATURA:

Valor do item em relação ao total

- 1) CARGA DE GÁS DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTTÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTTÃO VAZIO

Preço Estimado: R\$ 112,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 112,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.100 Unidades	CARGA DE GAS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTTÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTTÃO VAZIO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Data: 28/01/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) BOTTIAO 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONAMENTO DO BOTTIAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. - CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) BOTTIAO 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONAMENTO DO BOTTIAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.

Identificação: 119206

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: licitane1.com.br

Quantidade: 150

Unidade: und

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

32.680.575/0001-99 T. F. VIEIRA & CIA LTDA

R\$ 110,00

VENCEDOR

Marca: amazon gas

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: amazon gas

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RO

Alta Floresta D'oeste

RUA PIAUI, 3871

(69) 3641-2686

04.072.574/0001-26 FLAVIO COUTINHO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GAS LTDA

R\$ 111,00

Marca: AMAZONGAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: BUJAO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 10/04/2025 07:39:27 (IP: 170.82.20.162)

Código Validação: gfrhoQ962f4pS3tQm1WavOvmNOHjTbstTPhaSTBIQh1NgQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gfrhoQ962f4pS3tQm1WavOvmNOHjTbstTPhaSTBIQh1NgQqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 4

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 10/04/2025 07:38:29
[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 10/04/2025 07:38:40
[Acessar a fonte aqui](#)



LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ADM	FUNDEB	SAÚDE	FMAS	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VL, UNT	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	500	2200	2000	600	5300	112,01	593.653,00
	TOTAL							593.653,00

FOLHAS: 08
 Nº PROCESSO: 099/2025
 Assinatura:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo - GLP, para suas atividades, o que compromete a prestação de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta uma problemática significativa relacionada ao abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP). A irregularidade no fornecimento desse combustível impacta diretamente a execução de serviços essenciais, como os de saúde, educação e segurança, que dependem deste insumo para o funcionamento adequado das atividades. Essa situação gera uma necessidade premente de solução, uma vez que a falta de GLP compromete a realização de ações básicas que garantem o bem-estar da população.

A demanda por GLP é justificada pela sua importância nas operações diárias dos órgãos públicos municipais. O uso desse combustível é imprescindível para o preparo de alimentos em unidades de saúde, escolas e creches, além de ser utilizado em equipamentos diversos que suportam as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura. Portanto, a regularização do abastecimento de GLP se torna uma condição sine qua non para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Adicionalmente, a situação atual não apenas prejudica a eficiência operacional da Prefeitura, mas também gera insatisfação social, ao afetar diretamente a vida dos cidadãos que dependem dos serviços públicos. A ineficiência no suprimento do GLP contribui para um ciclo de precariedade na prestação de serviços essenciais, refletindo negativamente na confiança da população nas instituições públicas.

Sendo assim, a descrição da necessidade de contratação deve refletir a urgência e a relevância do tema, reconhecendo que a solução para este problema se alinha aos princípios do interesse público, que preveem a garantia de serviços adequados e continuados para a sociedade. O atendimento a esta necessidade é fundamental para assegurar a eficácia administrativa e a promoção do bem-estar social em São Domingos do Maranhão.



2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, diante das dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas atividades, busca estabelecer requisitos claros e objetivos para a contratação deste serviço. O objetivo é garantir a prestação contínua de serviços essenciais à população, promovendo a eficiência e confiabilidade na entrega do produto. A seguir estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima de fornecimento de 500kg de GLP por dia, com garantia de entrega programada.
2. Tempo máximo de resposta para atendimento a solicitações emergenciais de 24 horas após a solicitação.
3. Garantia de qualidade do GLP, conforme as normas da ANP, assegurando que o produto esteja dentro dos padrões de pureza e segurança.
4. Fornecimento de cilindros de GLP que possuam identificação e inspeção rigorosa, com validade de validade não inferior a 5 anos.
5. Possibilidade de rastreamento das entregas através de sistema online, informando o status e a localização do transporte em tempo real.
6. Apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento da ANP, comprovando a regularidade junto aos órgãos reguladores competentes.
7. Proposta de preço fixo durante o período do contrato, com apenas ajustes autorizados em casos excepcionais, conforme índices previamente definidos.
8. Assistência técnica e consultoria para otimização do uso do GLP nas instalações da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
9. Inclusão de seguro para o transporte do GLP, cobrindo danos a terceiros e eventuais acidentes durante a entrega.
10. Compromisso de atendimento de qualquer demanda adicional que a prefeitura possa ter, respeitando a capacidade operacional da contratada.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação que atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e segurança no fornecimento de GLP.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de fornecedor especializado em GLP
 - Vantagens:
 - Custo: Pode apresentar preço competitivo devido à especialização e escala.



- Qualidade: Fornecedores especializados tendem a garantir produtos de alta qualidade, aumentando a segurança e eficiência.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratar fornecedores diferentes conforme a demanda sazonal ou emergencial.
- Suporte: A maioria dos fornecedores oferece suporte técnico e assistência para o correto manuseio e armazenamento do GLP.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Dependência de um único fornecedor pode representar risco de descontinuidade caso haja problemas operacionais.
 - Prazo de implementação: O tempo para formalizar contrato depende da complexidade do processo licitatório.
 - Adequação ao interesse público: A escolha deve ser minuciosa, evitando possíveis favorecimentos.

2. Aquisição direta de GLP através de cooperativas ou associações locais

- Vantagens:
 - Custo: Potencialmente mais baixos, incentivando o desenvolvimento econômico local.
 - Qualidade: O produto pode ser compatível com as necessidades locais e padrões de segurança.
 - Flexibilidade: Permite ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em função da demanda.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Estes grupos podem não ter a estabilidade e estrutura necessária para fornecer grandes volumes.
 - Tempo de implementação: Pode ser mais lento devido à necessidade de articulação entre diferentes partes integrantes.
 - Escalabilidade: Difícil aumentar rapidamente a oferta sem comprometer a qualidade.

3. Parceria com uma empresa que ofereça soluções sustentáveis, como gás natural

- Vantagens:
 - Custo: A longo prazo, pode resultar em economia em relação ao GLP, considerando a volatilidade do mercado.
 - Qualidade: Gás natural pode ser considerado mais limpo e eficiente.
 - Adaptabilidade: Ideal para implementação de sistemas que possam integrar outras fontes de energia.



- Desvantagens:

- Manutenção: Requer maior investimento inicial em infraestrutura para transporte e distribuição.
- Prazo de implementação: A infraestrutura para o gás natural pode levar mais tempo para ser estabelecida.
- Adequação: Necessita de um estudo prévio sobre a viabilidade técnica e econômica na região.

4. Opções de armazenamento e gestão de estoque de GLP

- Vantagens:

- Custo: Reduz custos logísticos através de um gerenciamento eficiente dos estoques.
- Eficiência: Melhora na previsibilidade do consumo pode evitar desperdício e permitir negociações melhores com fornecedores.
- Flexibilidade: Ajuste fácil das compras conforme a variação do consumo real.

- Desvantagens:

- Manutenção: Requer monitoramento contínuo e eventual atualização tecnológica.
- Complexidade: Gestão de estoque e logística pode demandar pessoal capacitado e treinamento regular.
- Investimento inicial: Pode precisar de investimento inicial significativo para tecnologias de gestão.

Comparativo das soluções:

- ****Fornecedor Especializado****: Solução com bons preços e qualidade, mas vulnerável à dependência.
- ****Cooperativas Locais****: Econômica e flexível, porém apresenta limitações em capacidade de fornecimento.
- ****Gás Natural****: Sustentável e potencialmente mais econômico, mas requer investimentos altos e tempo para infraestrutura.
- ****Gestão de Estoque****: Torna o abastecimento mais eficiente desde que haja um investimento em tecnologia e pessoal.

A escolha da melhor solução deve considerar principalmente a segurança, eficiência no abastecimento e adequação financeira à realidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem a oferta contínua e regular desse insumo essencial. A primeira justificativa técnica refere-se ao desempenho superior dos fornecedores especializados, que possuem infraestrutura adequada para atendimento a demandas específicas. Esses fornecedores têm experiência no setor e são capazes de oferecer produtos e serviços com qualidade assegurada, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência. Além disso, a compatibilidade das soluções ofertadas com as necessidades operacionais da prefeitura contribui para a implementação sem entraves.

Outro fator relevante é a facilidade de implementação. Fornecedores especializados estão equipados para gerenciar o abastecimento de GLP de forma ágil e eficiente, minimizando interrupções nos serviços essenciais prestados à população. A adoção dessa solução apresenta uma logística mais robusta e confiável, evitando os problemas que poderiam advir de contratações menos especializadas, como atrasos na entrega e variações na qualidade do produto. Dessa forma, a prefeitura poderá garantir que suas atividades, especialmente aquelas de maior impacto social, sejam realizadas sem obstáculos relacionados ao fornecimento de GLP.

Os benefícios operacionais também são dignos de nota ao se considerar essa solução. A manutenção oferecida pelos fornecedores especializados é, geralmente, mais eficiente, pois eles disponibilizam suporte técnico qualificado para atender a qualquer eventualidade. Esse suporte direto e contínuo não só proporciona maior segurança quanto ao uso do gás, mas também garante a realização de manutenção preventiva e corretiva, o que pode reduzir consideravelmente custos emergenciais futuros. A escalabilidade dessa solução é outro aspecto positivo, pois permite ajustes na quantidade de gás fornecido de acordo com as demandas sazonais ou emergenciais da prefeitura, otimizando assim os recursos disponíveis.

Em termos econômicos, a contratação de um fornecedor especializado em GLP se mostra uma opção viável e vantajosa. Acesse custos diretos associados ao fornecimento eficiente e regular, além de contar com possíveis economias geradas por negociações vantajosas devido ao volume de contratação. O investimento inicial realizado nessa contratação é compensado através da redução das interrupções de serviços e melhorias na prestação de atendimento à população. A expectativa de retorno sobre esse investimento é alta, considerando sua capacidade de gerar impactos positivos não apenas na economia local, mas também na satisfação da população.

Dessa maneira, a decisão pela contratação de um fornecedor especializado em GLP é embasada em um conjunto robusto de razões técnicas, operacionais e econômicas que favorecem a eficiência, viabilidade e sustentabilidade dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem atende diretamente ao interesse público, propiciando um melhor funcionamento dos serviços essenciais e contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.



5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5.300,00	R\$ 112,01	R\$ 593.653,00
Valor Total				R\$ 593.653,00	

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se, em primeiro lugar, pela natureza das necessidades de abastecimento da administração pública. O GLP é um insumo essencial para diversas atividades, e a realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes distintos permitirá a melhor adequação dos fornecedores às especificidades de cada uma das demandas, garantindo assim uma entrega mais eficiente e pontual. Ao dividir o objeto da contratação em parcelas, há uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a seleção de empresas com especialização em diferentes volumes ou modalidades de fornecimento, o que contribui para um atendimento mais adequado às variações de demanda.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios associados à concorrência e ao custo. Com a estrutura segmentada em lotes, haverá a possibilidade de atrair um número maior de fornecedores, o que poderá resultar em propostas mais vantajosas e preços competitivos. Isso se reflete diretamente em uma economia real para os cofres públicos e no comprometimento com a eficiência na execução dos serviços oferecidos à população. A ampliação da concorrência possibilita também a mitigação de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, promovendo a segurança no abastecimento.



Por fim, a alternativa do parcelamento formal impacta positivamente o atendimento ao interesse público, pois assegura que a prefeitura tenha acesso contínuo ao GLP, fator fundamental para a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade local. Assim, essa abordagem maximiza a eficiência da contratação ao possibilitar uma gestão mais dinâmica e adaptativa ao longo do tempo, além de garantir que as demandas sejam atendidas de forma coordenada e eficaz, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão visa resolver a questão do abastecimento irregular e ineficiente, impactando positivamente a prestação dos serviços essenciais à população. A economicidade é um dos principais resultados esperados dessa solução. Com a aquisição de GLP de um fornecedor especializado, espera-se obter uma melhor relação custo-benefício, resultando em preços mais competitivos e condições de pagamento favoráveis. Isso se deve à experiência e eficiência do fornecedor, que pode oferecer ofertas mais vantajosas devido à escala e otimização das suas operações.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado contribuirá para o aproveitamento eficiente dos recursos humanos da prefeitura. Ao reduzir a necessidade de gerir internamente o abastecimento de GLP, os servidores poderão focar em atividades essenciais e estratégicas, melhorando a eficácia da gestão pública. A delegação dessa responsabilidade a um especialista significa menos tempo e esforço dedicados a negociações e logística de fornecimento, permitindo que a equipe utilize seu talento em áreas que demandam atenção direta.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a escolha por um fornecedor qualificado permitirá que a prefeitura evite desperdícios e retrabalhos associados a falhas no abastecimento. Um fornecedor de qualidade garante não somente a entrega do produto na quantidade certa, mas também a adequação às normas de segurança e qualidade, evitando custos adicionais relacionados a acidentes ou problemas de funcionamento de equipamentos que dependem do GLP. A previsibilidade nos prazos de entrega e na qualidade do fornecimento também traz estabilidade ao planejamento financeiro da prefeitura, facilitando a alocação adequada dos recursos disponíveis.

Assim, a contratação de um fornecedor especializado em GLP não apenas resolve a atual dificuldade de abastecimento, mas promove uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população de São Domingos do Maranhão.

8 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a contratação de fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, são necessárias algumas providências que visam garantir a eficiência e a regularidade no abastecimento desse insumo. Essas ações devem ser focadas na implementação da solução escolhida and seguir as diretrizes de boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades de consumo de GLP para as diversas unidades administrativas da Prefeitura. Esse diagnóstico deve contemplar tanto a demanda média quanto picos de consumo, permitindo determinar a quantidade ideal a ser contratada e evitar desperdícios, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficácia.

Em seguida, deve ser elaborada uma análise de mercado para identificar fornecedores potenciais e suas capacidades operacionais. Essa pesquisa deve considerar não apenas o preço do produto, mas também aspectos como a confiabilidade na entrega, a qualidade do gás comercializado e a experiência do fornecedor no atendimento a órgãos públicos. A escolha deve se pautar em critérios que garantam a continuidade e a eficiência do serviço prestado à população.

Outra providência necessária é a definição clara dos parâmetros técnicos e qualitativos que o fornecimento de GLP deve atender. É importante estabelecer especificações detalhadas no termo de referência, incluindo condições de entrega, prazos, volumes mínimos e máximos, além de eventuais penalidades por descumprimento. Isso facilitará a fiscalização e garantirá que o contrato reflita realmente as necessidades da administração pública.

Além disso, recomenda-se que seja estruturada uma equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Para isso, pode ser necessário promover capacitações específicas para os servidores que integrarão essa equipe. A formação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade do GLP, procedimentos de recebimento e armazenamento, bem como a legalidade dos documentos exigidos na execução do contrato. Essa capacitação é justificada pela necessidade de que a equipe possua conhecimento adequado para assegurar o cumprimento das condições contratuais e evitar problemas futuros.

Por fim, é imprescindível estabelecer um plano de contingência que contemple possíveis interrupções no fornecimento ou problemas logísticos. Esse plano deve incluir alternativas para suprir rapidamente as demandas emergenciais, garantindo, assim, a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura e evitando prejuízos à população.

Essas providências são fundamentais para que a contratação de fornecedor de GLP ocorra de maneira estratégica e eficiente, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

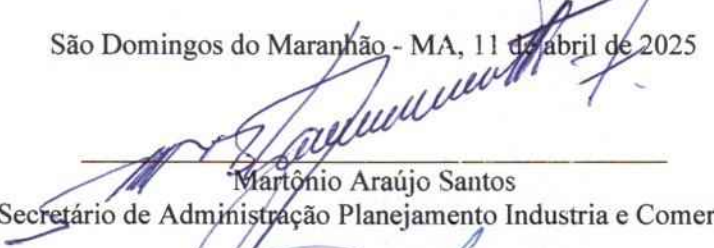
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

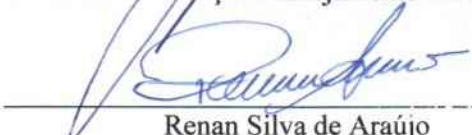
11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 11 de abril de 2025


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025


Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa apresentar a necessidade de registro de preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contextualizando, o GLP se configura como um insumo essencial para diversas atividades públicas, abrangendo desde a área de saúde até serviços administrativos, além de ser utilizado em escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos vinculados à administração municipal. A implementação de um registro de preços possibilita à administração pública garantir a aquisição desse insumo de forma planejada e com valores mais competitivos, refletindo em economia e eficiência.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de GLP, trazendo previsibilidade para o planejamento orçamentário e organizacional da prefeitura. Tal medida é primordial para o funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas sem interrupções.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerar a crescente demanda por GLP nos serviços públicos, especialmente em contextos onde o abastecimento de energia é vulnerável a flutuações e restrições. A indisponibilidade deste insumo pode comprometer não apenas a execução de serviços públicos básicos, mas também impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A falta de fornecimento de GLP poderia levar à paralisação de atividades críticas, como o atendimento em unidades de saúde, comprometendo diretamente o funcionamento de serviços fundamentais para a população. Ademais, isso poderia resultar em gastos extraordinários com compras emergenciais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

A relevância para o interesse público é inegável. A aquisição de GLP de forma planejada e com preços previamente registrados não só contribui para a transparência e lisura nas ações governamentais, como também favorece o bem-estar da população, ao garantir que os serviços essenciais sejam mantidos em condições adequadas. Além disso, a formalização do registro de preços promove um ambiente de competição entre fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de aquisição e redução nos custos para o município.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação legal para essa justificativa encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que regulamenta as novas diretrizes para as contratações públicas, conferindo maior agilidade e eficiência aos processos licitatórios. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio reforça sua posição em buscar soluções que promovam a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre com foco no atendimento às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5300

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.



4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou



aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2 Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

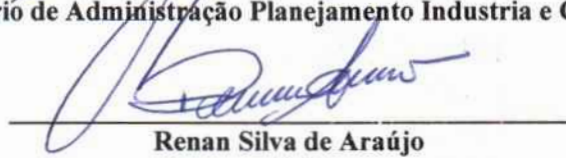
20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025



Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio



Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



Fls.: 30

Rub.:

Ao Senhor
Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

São Domingos do Maranhão- MA, 14 de abril de 2025.

Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças.



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao

Sr(a). Martônio Araújo Santos

Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Domingos do Maranhão - MA, 15 de abril de 2025.

Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão - MA, 16 de abril de 2025.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHAS: 33
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: [assinatura]

PORTARIA nº 008/2025 – GABINETE/PREFEITO

*Designa o Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**
para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal
nº 011/2024 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva e Maria
Luana de Sousa Viana**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s)
Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São
Domingos do Maranhão.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio
contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da
Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que
couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos
auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 011/2024.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria nº 04/2023 –
GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e
Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que
os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023,
devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e
concluírem os referidos processos.



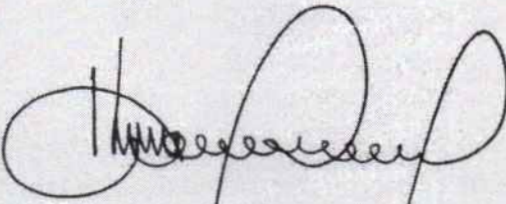
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHAS: 34
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: _____

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



**KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XX/XXX/2025 às 23h59min, pelo Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br.	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/2025 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.saodomingos do maranhão.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 593.653,00 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a):

Autoridade Competente:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando



automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, aluguéis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e



11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.



12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.



17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.



19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXde 2025.

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo - GLP, para suas atividades, o que compromete a prestação de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta uma problemática significativa relacionada ao abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP). A irregularidade no fornecimento desse combustível impacta diretamente a execução de serviços essenciais, como os de saúde, educação e segurança, que dependem deste insumo para o funcionamento adequado das atividades. Essa situação gera uma necessidade premente de solução, uma vez que a falta de GLP compromete a realização de ações básicas que garantem o bem-estar da população.

A demanda por GLP é justificada pela sua importância nas operações diárias dos órgãos públicos municipais. O uso desse combustível é imprescindível para o preparo de alimentos em unidades de saúde, escolas e creches, além de ser utilizado em equipamentos diversos que suportam as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura. Portanto, a regularização do abastecimento de GLP se torna uma condição sine qua non para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Adicionalmente, a situação atual não apenas prejudica a eficiência operacional da Prefeitura, mas também gera insatisfação social, ao afetar diretamente a vida dos cidadãos que dependem dos serviços



públicos. A ineficiência no suprimento do GLP contribui para um ciclo de precariedade na prestação de serviços essenciais, refletindo negativamente na confiança da população nas instituições públicas.

Sendo assim, a descrição da necessidade de contratação deve refletir a urgência e a relevância do tema, reconhecendo que a solução para este problema se alinha aos princípios do interesse público, que preveem a garantia de serviços adequados e continuados para a sociedade. O atendimento a esta necessidade é fundamental para assegurar a eficácia administrativa e a promoção do bem-estar social em São Domingos do Maranhão.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, diante das dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas atividades, busca estabelecer requisitos claros e objetivos para a contratação deste serviço. O objetivo é garantir a prestação contínua de serviços essenciais à população, promovendo a eficiência e confiabilidade na entrega do produto. A seguir estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima de fornecimento de 500kg de GLP por dia, com garantia de entrega programada.
2. Tempo máximo de resposta para atendimento a solicitações emergenciais de 24 horas após a solicitação.
3. Garantia de qualidade do GLP, conforme as normas da ANP, assegurando que o produto esteja dentro dos padrões de pureza e segurança.
4. Fornecimento de cilindros de GLP que possuam identificação e inspeção rigorosa, com tratado de validade não inferior a 5 anos.
5. Possibilidade de rastreamento das entregas através de sistema online, informando o status e a localização do transporte em tempo real.
6. Apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento da ANP, comprovando a regularidade junto aos órgãos reguladores competentes.
7. Proposta de preço fixo durante o período do contrato, com apenas ajustes autorizados em casos excepcionais, conforme índices previamente definidos.
8. Assistência técnica e consultoria para otimização do uso do GLP nas instalações da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
9. Inclusão de seguro para o transporte do GLP, cobrindo danos a terceiros e eventuais acidentes durante a entrega.
10. Compromisso de atendimento de qualquer demanda adicional que a prefeitura possa ter, respeitando a capacidade operacional da contratada.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação que atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e segurança no fornecimento de GLP.



3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de fornecedor especializado em GLP

- Vantagens:

- Custo: Pode apresentar preço competitivo devido à especialização e escala.
- Qualidade: Fornecedores especializados tendem a garantir produtos de alta qualidade, aumentando a segurança e eficiência.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratar fornecedores diferentes conforme a demanda sazonal ou emergencial.
- Suporte: A maioria dos fornecedores oferece suporte técnico e assistência para o correto manuseio e armazenamento do GLP.

- Desvantagens:

- Manutenção: Dependência de um único fornecedor pode representar risco de descontinuidade caso haja problemas operacionais.
- Prazo de implementação: O tempo para formalizar contrato depende da complexidade do processo licitatório.
- Adequação ao interesse público: A escolha deve ser minuciosa, evitando possíveis favorecimentos.

2. Aquisição direta de GLP através de cooperativas ou associações locais

- Vantagens:

- Custo: Potencialmente mais baixos, incentivando o desenvolvimento econômico local.
- Qualidade: O produto pode ser compatível com as necessidades locais e padrões de segurança.
- Flexibilidade: Permite ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em função da demanda.

- Desvantagens:

- Manutenção: Estes grupos podem não ter a estabilidade e estrutura necessária para fornecer grandes volumes.
- Tempo de implementação: Pode ser mais lento devido à necessidade de articulação entre diferentes partes integrantes.
- Escalabilidade: Difícil aumentar rapidamente a oferta sem comprometer a qualidade.

3. Parceria com uma empresa que ofereça soluções sustentáveis, como gás natural

- Vantagens:

- Custo: A longo prazo, pode resultar em economia em relação ao GLP, considerando a volatilidade do mercado.
- Qualidade: Gás natural pode ser considerado mais limpo e eficiente.
- Adaptabilidade: Ideal para implementação de sistemas que possam integrar outras fontes de energia.

- Desvantagens:



- Manutenção: Requer maior investimento inicial em infraestrutura para transporte e distribuição.
- Prazo de implementação: A infraestrutura para o gás natural pode levar mais tempo para ser estabelecida.
- Adequação: Necessita de um estudo prévio sobre a viabilidade técnica e econômica na região.

4. Opções de armazenamento e gestão de estoque de GLP

- Vantagens:
 - Custo: Reduz custos logísticos através de um gerenciamento eficiente dos estoques.
 - Eficiência: Melhora na previsibilidade do consumo pode evitar desperdício e permitir negociações melhores com fornecedores.
 - Flexibilidade: Ajuste fácil das compras conforme a variação do consumo real.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Requer monitoramento contínuo e eventual atualização tecnológica.
 - Complexidade: Gestão de estoque e logística pode demandar pessoal capacitado e treinamento regular.
 - Investimento inicial: Pode precisar de investimento inicial significativo para tecnologias de gestão.

Comparativo das soluções:

- ****Fornecedor Especializado****: Solução com bons preços e qualidade, mas vulnerável à dependência.
- ****Cooperativas Locais****: Econômica e flexível, porém apresenta limitações em capacidade de fornecimento.
- ****Gás Natural****: Sustentável e potencialmente mais econômico, mas requer investimentos altos e tempo para infraestrutura.
- ****Gestão de Estoque****: Torna o abastecimento mais eficiente desde que haja um investimento em tecnologia e pessoal.

A escolha da melhor solução deve considerar principalmente a segurança, eficiência no abastecimento e adequação financeira à realidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A escolha pela contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem a oferta contínua e regular desse insumo essencial. A primeira justificativa técnica refere-se ao desempenho superior dos fornecedores especializados, que possuem infraestrutura adequada para atendimento a demandas específicas. Esses fornecedores têm experiência no setor e são capazes de oferecer produtos e serviços com qualidade assegurada, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência. Além disso, a compatibilidade das soluções ofertadas com as necessidades operacionais da prefeitura contribui para a implementação sem entraves.

Outro fator relevante é a facilidade de implementação. Fornecedores especializados estão equipados para gerenciar o abastecimento de GLP de forma ágil e eficiente, minimizando interrupções nos serviços essenciais prestados à população. A adoção dessa solução apresenta uma logística mais robusta e confiável, evitando os problemas que poderiam advir de contratações menos especializadas, como atrasos na entrega e variações na qualidade do produto. Dessa forma, a prefeitura poderá garantir que suas atividades, especialmente aquelas de maior impacto social, sejam realizadas sem obstáculos relacionados ao fornecimento de GLP.

Os benefícios operacionais também são dignos de nota ao se considerar essa solução. A manutenção oferecida pelos fornecedores especializados é, geralmente, mais eficiente, pois eles disponibilizam suporte técnico qualificado para atender a qualquer eventualidade. Esse suporte direto e contínuo não só proporciona maior segurança quanto ao uso do gás, mas também garante a realização de manutenção preventiva e corretiva, o que pode reduzir consideravelmente custos emergenciais futuros. A escalabilidade dessa solução é outro aspecto positivo, pois permite ajustes na quantidade de gás fornecido de acordo com as demandas sazonais ou emergenciais da prefeitura, otimizando assim os recursos disponíveis.

Em termos econômicos, a contratação de um fornecedor especializado em GLP se mostra uma opção viável e vantajosa. Acesse custos diretos associados ao fornecimento eficiente e regular, além de contar com possíveis economias geradas por negociações vantajosas devido ao volume de contratação. O investimento inicial realizado nessa contratação é compensado através da redução das interrupções de serviços e melhorias na prestação de atendimento à população. A expectativa de retorno sobre esse investimento é alta, considerando sua capacidade de gerar impactos positivos não apenas na economia local, mas também na satisfação da população.

Dessa maneira, a decisão pela contratação de um fornecedor especializado em GLP é embasada em um conjunto robusto de razões técnicas, operacionais e econômicas que favorecem a eficiência, viabilidade e sustentabilidade dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem atende diretamente ao interesse público, propiciando um melhor funcionamento dos serviços essenciais e contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5.300,00	R\$ 112,01	R\$ 593.653,00
Valor Total					R\$ 593.653,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se, em primeiro lugar, pela natureza das necessidades de abastecimento da administração pública. O GLP é um insumo essencial para diversas atividades, e a realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes distintos permitirá a melhor adequação dos fornecedores às especificidades de cada uma das demandas, garantindo assim uma entrega mais eficiente e pontual. Ao dividir o objeto da contratação em parcelas, há uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a seleção de empresas com especialização em diferentes volumes ou modalidades de fornecimento, o que contribui para um atendimento mais adequado às variações de demanda.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios associados à concorrência e ao custo. Com a estrutura segmentada em lotes, haverá a possibilidade de atrair um número maior de fornecedores, o que poderá resultar em propostas mais vantajosas e preços competitivos. Isso se reflete diretamente em uma economia real para os cofres públicos e no comprometimento com a eficiência na execução dos serviços oferecidos à população. A ampliação da concorrência possibilita também a mitigação de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, promovendo a segurança no abastecimento.



Por fim, a alternativa do parcelamento formal impacta positivamente o atendimento ao interesse público, pois assegura que a prefeitura tenha acesso contínuo ao GLP, fator fundamental para a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade local. Assim, essa abordagem maximiza a eficiência da contratação ao possibilitar uma gestão mais dinâmica e adaptativa ao longo do tempo, além de garantir que as demandas sejam atendidas de forma coordenada e eficaz, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão visa resolver a questão do abastecimento irregular e ineficiente, impactando positivamente a prestação dos serviços essenciais à população. A economicidade é um dos principais resultados esperados dessa solução. Com a aquisição de GLP de um fornecedor especializado, espera-se obter uma melhor relação custo-benefício, resultando em preços mais competitivos e condições de pagamento favoráveis. Isso se deve à experiência e eficiência do fornecedor, que pode oferecer ofertas mais vantajosas devido à escala e otimização das suas operações.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado contribuirá para o aproveitamento eficiente dos recursos humanos da prefeitura. Ao reduzir a necessidade de gerir internamente o abastecimento de GLP, os servidores poderão focar em atividades essenciais e estratégicas, melhorando a eficácia da gestão pública. A delegação dessa responsabilidade a um especialista significa menos tempo e esforço dedicados a negociações e logística de fornecimento, permitindo que a equipe utilize seu talento em áreas que demandam atenção direta.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a escolha por um fornecedor qualificado permitirá que a prefeitura evite desperdícios e retrabalhos associados a falhas no abastecimento. Um fornecedor de qualidade garante não somente a entrega do produto na quantidade certa, mas também a adequação às normas de segurança e qualidade, evitando custos adicionais relacionados a acidentes ou problemas de funcionamento de equipamentos que dependem do GLP. A previsibilidade nos prazos de entrega e na qualidade do fornecimento também traz estabilidade ao planejamento financeiro da prefeitura, facilitando a alocação adequada dos recursos disponíveis.

Assim, a contratação de um fornecedor especializado em GLP não apenas resolve a atual dificuldade de abastecimento, mas promove uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população de São Domingos do Maranhão.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, são necessárias algumas providências que visam garantir a eficiência e a regularidade no abastecimento desse insumo. Essas ações devem ser focadas na



implementação da solução escolhida and seguir as diretrizes de boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades de consumo de GLP para as diversas unidades administrativas da Prefeitura. Esse diagnóstico deve contemplar tanto a demanda média quanto picos de consumo, permitindo determinar a quantidade ideal a ser contratada e evitar desperdícios, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficácia.

Em seguida, deve ser elaborada uma análise de mercado para identificar fornecedores potenciais e suas capacidades operacionais. Essa pesquisa deve considerar não apenas o preço do produto, mas também aspectos como a confiabilidade na entrega, a qualidade do gás comercializado e a experiência do fornecedor no atendimento a órgãos públicos. A escolha deve se pautar em critérios que garantam a continuidade e a eficiência do serviço prestado à população.

Outra providência necessária é a definição clara dos parâmetros técnicos e qualitativos que o fornecimento de GLP deve atender. É importante estabelecer especificações detalhadas no termo de referência, incluindo condições de entrega, prazos, volumes mínimos e máximos, além de eventuais penalidades por descumprimento. Isso facilitará a fiscalização e garantirá que o contrato reflita realmente as necessidades da administração pública.

Além disso, recomenda-se que seja estruturada uma equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Para isso, pode ser necessário promover capacitações específicas para os servidores que integrarão essa equipe. A formação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade do GLP, procedimentos de recebimento e armazenamento, bem como a legalidade dos documentos exigidos na execução do contrato. Essa capacitação é justificada pela necessidade de que a equipe possua conhecimento adequado para assegurar o cumprimento das condições contratuais e evitar problemas futuros.

Por fim, é imprescindível estabelecer um plano de contingência que contemple possíveis interrupções no fornecimento ou problemas logísticos. Esse plano deve incluir alternativas para suprir rapidamente as demandas emergenciais, garantindo, assim, a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura e evitando prejuízos à população.

Essas providências são fundamentais para que a contratação de fornecedor de GLP ocorra de maneira estratégica e eficiente, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 099/2025

Fls.: 69

Rub.: /

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 11 de abril de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa apresentar a necessidade de registro de preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contextualizando, o GLP se configura como um insumo essencial para diversas atividades públicas, abrangendo desde a área de saúde até serviços administrativos, além de ser utilizado em escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos vinculados à administração municipal. A implementação de um registro de preços possibilita à administração pública garantir a aquisição desse insumo de forma planejada e com valores mais competitivos, refletindo em economia e eficiência.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de GLP, trazendo previsibilidade para o planejamento orçamentário e organizacional da prefeitura. Tal medida é primordial para o funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas sem interrupções.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerar a crescente demanda por GLP nos serviços públicos, especialmente em contextos onde o abastecimento de energia é vulnerável a flutuações e restrições. A indisponibilidade deste insumo pode comprometer não apenas a execução de serviços públicos básicos, mas também impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A falta de fornecimento de GLP poderia levar à paralisação de atividades críticas, como o atendimento em unidades de saúde, comprometendo diretamente o funcionamento de serviços fundamentais para a população. Ademais, isso poderia resultar em gastos



extraordinários com compras emergenciais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

A relevância para o interesse público é inegável. A aquisição de GLP de forma planejada e com preços previamente registrados não só contribui para a transparência e lisura nas ações governamentais, como também favorece o bem-estar da população, ao garantir que os serviços essenciais sejam mantidos em condições adequadas. Além disso, a formalização do registro de preços promove um ambiente de competição entre fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de aquisição e redução nos custos para o município.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação legal para essa justificativa encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que regulamenta as novas diretrizes para as contratações públicas, conferindo maior agilidade e eficiência aos processos licitatórios. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio reforça sua posição em buscar soluções que promovam a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre com foco no atendimento às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5300

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000.



4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico,



números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional



10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2 Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP, vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 099/2025

Fls.: 79

Rub.: /

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 099/2025

Fls.: 80

Rub.: 1

- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPI

Processo nº 099/2025

Fls.: 85

Rub.: /

São Domingos do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	3.975,00	R\$ 112,01	R\$ 445.239,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 42.003,75				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.650,00 Valor Total R\$ 184.816,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 168.015,00				
2	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	995,00	R\$ 112,01	R\$ 111.449,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ 10.528,94				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 413,00 Valor Total R\$ 46.260,13				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 42.003,75				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total R\$ 12.657,13				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	330,00	R\$ 112,01	R\$ 36.963,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 3.472,31 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 137,00 Valor Total R\$ 15.345,37 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 14.001,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 4.144,37				
Valor Total					R\$ 593.653,00

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM
PROCESSO Nº 099/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 099/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{idificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{idificador_ordem}	\$ {objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comercio
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\$ {processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\$ {tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP NºXXX/2025 – CPL/PMSDM;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 099/2025

Fls.: 103

Rub.: 1

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 099/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º XXX/2025 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, XXX de XXXXXXXXXX de 2025.

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A

Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
Hilton Pereira da Silva

OAB/MA 7304

Procuradora Geral do Município
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇOS
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO

São Domingos do Maranhão- MA, 21 de abril de 2025.

Renan da Silva Araújo
assessor de Finanças.



PARECER JURIDICO

**PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025**

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP**.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n° 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n° 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos



e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

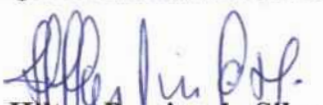
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

São Domingos do Maranhão/MA, 21 de abril de 2025.


Hilton Pereira da Silva

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 7304



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 – GAB/PMSDM de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 09/2024, do Decreto Municipal n.º 06/2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 09/05/2025 às 23h59min, pelo Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	14/05/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.saodomingosdo.maranhao.ma.gov.br ou www.licitasaodomingosma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 593.653,00 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

INFORMAÇÕES**Pregoeiro(a):****Autoridade Competente:****Endereço:** Praça Getúlio Vargas, nº SN, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB -- Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.



9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do **Pregoeiro(a)**, devendo elaborada em papel timbrado da **licitante**, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da **licitante** proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;



11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.



11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica



12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique



as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.



17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.



19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo - GLP, para suas atividades, o que compromete a prestação de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta uma problemática significativa relacionada ao abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP). A irregularidade no fornecimento desse combustível impacta diretamente a execução de serviços essenciais, como os de saúde, educação e segurança, que dependem deste insumo para o funcionamento adequado das atividades. Essa situação gera uma necessidade premente de solução, uma vez que a falta de GLP compromete a realização de ações básicas que garantem o bem-estar da população.

A demanda por GLP é justificada pela sua importância nas operações diárias dos órgãos públicos municipais. O uso desse combustível é imprescindível para o preparo de alimentos em unidades de saúde, escolas e creches, além de ser utilizado em equipamentos diversos que suportam as atividades administrativas e operacionais da Prefeitura. Portanto, a regularização do abastecimento de GLP se torna uma condição sine qua non para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Adicionalmente, a situação atual não apenas prejudica a eficiência operacional da Prefeitura, mas também gera insatisfação social, ao afetar diretamente a vida dos cidadãos que dependem dos serviços



públicos. A ineficiência no suprimento do GLP contribui para um ciclo de precariedade na prestação de serviços essenciais, refletindo negativamente na confiança da população nas instituições públicas.

Sendo assim, a descrição da necessidade de contratação deve refletir a urgência e a relevância do tema, reconhecendo que a solução para este problema se alinha aos princípios do interesse público, que preveem a garantia de serviços adequados e continuados para a sociedade. O atendimento a esta necessidade é fundamental para assegurar a eficácia administrativa e a promoção do bem-estar social em São Domingos do Maranhão.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, diante das dificuldades no abastecimento regular e eficiente de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas atividades, busca estabelecer requisitos claros e objetivos para a contratação deste serviço. O objetivo é garantir a prestação contínua de serviços essenciais à população, promovendo a eficiência e confiabilidade na entrega do produto. A seguir estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima de fornecimento de 500kg de GLP por dia, com garantia de entrega programada.
2. Tempo máximo de resposta para atendimento a solicitações emergenciais de 24 horas após a solicitação.
3. Garantia de qualidade do GLP, conforme as normas da ANP, assegurando que o produto esteja dentro dos padrões de pureza e segurança.
4. Fornecimento de cilindros de GLP que possuam identificação e inspeção rigorosa, com tratado de validade não inferior a 5 anos.
5. Possibilidade de rastreamento das entregas através de sistema online, informando o status e a localização do transporte em tempo real.
6. Apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento da ANP, comprovando a regularidade junto aos órgãos reguladores competentes.
7. Proposta de preço fixo durante o período do contrato, com apenas ajustes autorizados em casos excepcionais, conforme índices previamente definidos.
8. Assistência técnica e consultoria para otimização do uso do GLP nas instalações da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
9. Inclusão de seguro para o transporte do GLP, cobrindo danos a terceiros e eventuais acidentes durante a entrega.
10. Compromisso de atendimento de qualquer demanda adicional que a prefeitura possa ter, respeitando a capacidade operacional da contratada.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação que atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e segurança no fornecimento de GLP.



3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de fornecedor especializado em GLP

- Vantagens:

- Custo: Pode apresentar preço competitivo devido à especialização e escala.
- Qualidade: Fornecedores especializados tendem a garantir produtos de alta qualidade, aumentando a segurança e eficiência.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratar fornecedores diferentes conforme a demanda sazonal ou emergencial.
- Suporte: A maioria dos fornecedores oferece suporte técnico e assistência para o correto manuseio e armazenamento do GLP.

- Desvantagens:

- Manutenção: Dependência de um único fornecedor pode representar risco de descontinuidade caso haja problemas operacionais.
- Prazo de implementação: O tempo para formalizar contrato depende da complexidade do processo licitatório.
- Adequação ao interesse público: A escolha deve ser minuciosa, evitando possíveis favorecimentos.

2. Aquisição direta de GLP através de cooperativas ou associações locais

- Vantagens:

- Custo: Potencialmente mais baixos, incentivando o desenvolvimento econômico local.
- Qualidade: O produto pode ser compatível com as necessidades locais e padrões de segurança.
- Flexibilidade: Permite ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em função da demanda.

- Desvantagens:

- Manutenção: Estes grupos podem não ter a estabilidade e estrutura necessária para fornecer grandes volumes.
- Tempo de implementação: Pode ser mais lento devido à necessidade de articulação entre diferentes partes integrantes.
- Escalabilidade: Difícil aumentar rapidamente a oferta sem comprometer a qualidade.

3. Parceria com uma empresa que ofereça soluções sustentáveis, como gás natural

- Vantagens:

- Custo: A longo prazo, pode resultar em economia em relação ao GLP, considerando a volatilidade do mercado.
- Qualidade: Gás natural pode ser considerado mais limpo e eficiente.
- Adaptabilidade: Ideal para implementação de sistemas que possam integrar outras fontes de energia.

- Desvantagens:



- Manutenção: Requer maior investimento inicial em infraestrutura para transporte e distribuição.
- Prazo de implementação: A infraestrutura para o gás natural pode levar mais tempo para ser estabelecida.
- Adequação: Necessita de um estudo prévio sobre a viabilidade técnica e econômica na região.

4. Opções de armazenamento e gestão de estoque de GLP

- Vantagens:
 - Custo: Reduz custos logísticos através de um gerenciamento eficiente dos estoques.
 - Eficiência: Melhora na previsibilidade do consumo pode evitar desperdício e permitir negociações melhores com fornecedores.
 - Flexibilidade: Ajuste fácil das compras conforme a variação do consumo real.
- Desvantagens:
 - Manutenção: Requer monitoramento contínuo e eventual atualização tecnológica.
 - Complexidade: Gestão de estoque e logística pode demandar pessoal capacitado e treinamento regular.
 - Investimento inicial: Pode precisar de investimento inicial significativo para tecnologias de gestão.

Comparativo das soluções:

- ****Fornecedor Especializado****: Solução com bons preços e qualidade, mas vulnerável à dependência.
- ****Cooperativas Locais****: Econômica e flexível, porém apresenta limitações em capacidade de fornecimento.
- ****Gás Natural****: Sustentável e potencialmente mais econômico, mas requer investimentos altos e tempo para infraestrutura.
- ****Gestão de Estoque****: Torna o abastecimento mais eficiente desde que haja um investimento em tecnologia e pessoal.

A escolha da melhor solução deve considerar principalmente a segurança, eficiência no abastecimento e adequação financeira à realidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

A escolha pela contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem a oferta contínua e regular desse insumo essencial. A primeira justificativa técnica refere-se ao desempenho superior dos fornecedores especializados, que possuem infraestrutura adequada para atendimento a demandas específicas. Esses fornecedores têm experiência no setor e são capazes de oferecer produtos e serviços com qualidade assegurada, garantindo a conformidade com as normas de segurança e eficiência. Além disso, a compatibilidade das soluções ofertadas com as necessidades operacionais da prefeitura contribui para a implementação sem entraves.

Outro fator relevante é a facilidade de implementação. Fornecedores especializados estão equipados para gerenciar o abastecimento de GLP de forma ágil e eficiente, minimizando interrupções nos serviços essenciais prestados à população. A adoção dessa solução apresenta uma logística mais robusta e confiável, evitando os problemas que poderiam advir de contratações menos especializadas, como atrasos na entrega e variações na qualidade do produto. Dessa forma, a prefeitura poderá garantir que suas atividades, especialmente aquelas de maior impacto social, sejam realizadas sem obstáculos relacionados ao fornecimento de GLP.

Os benefícios operacionais também são dignos de nota ao se considerar essa solução. A manutenção oferecida pelos fornecedores especializados é, geralmente, mais eficiente, pois eles disponibilizam suporte técnico qualificado para atender a qualquer eventualidade. Esse suporte direto e contínuo não só proporciona maior segurança quanto ao uso do gás, mas também garante a realização de manutenção preventiva e corretiva, o que pode reduzir consideravelmente custos emergenciais futuros. A escalabilidade dessa solução é outro aspecto positivo, pois permite ajustes na quantidade de gás fornecido de acordo com as demandas sazonais ou emergenciais da prefeitura, otimizando assim os recursos disponíveis.

Em termos econômicos, a contratação de um fornecedor especializado em GLP se mostra uma opção viável e vantajosa. Acesse custos diretos associados ao fornecimento eficiente e regular, além de contar com possíveis economias geradas por negociações vantajosas devido ao volume de contratação. O investimento inicial realizado nessa contratação é compensado através da redução das interrupções de serviços e melhorias na prestação de atendimento à população. A expectativa de retorno sobre esse investimento é alta, considerando sua capacidade de gerar impactos positivos não apenas na economia local, mas também na satisfação da população.

Dessa maneira, a decisão pela contratação de um fornecedor especializado em GLP é embasada em um conjunto robusto de razões técnicas, operacionais e econômicas que favorecem a eficiência, viabilidade e sustentabilidade dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Essa abordagem atende diretamente ao interesse público, propiciando um melhor funcionamento dos serviços essenciais e contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5.300,00	R\$ 112,01	R\$ 593.653,00
Valor Total				R\$ 593.653,00	

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão justifica-se, em primeiro lugar, pela natureza das necessidades de abastecimento da administração pública. O GLP é um insumo essencial para diversas atividades, e a realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes distintos permitirá a melhor adequação dos fornecedores às especificidades de cada uma das demandas, garantindo assim uma entrega mais eficiente e pontual. Ao dividir o objeto da contratação em parcelas, há uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo a seleção de empresas com especialização em diferentes volumes ou modalidades de fornecimento, o que contribui para um atendimento mais adequado às variações de demanda.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios associados à concorrência e ao custo. Com a estrutura segmentada em lotes, haverá a possibilidade de atrair um número maior de fornecedores, o que poderá resultar em propostas mais vantajosas e preços competitivos. Isso se reflete diretamente em uma economia real para os cofres públicos e no comprometimento com a eficiência na execução dos serviços oferecidos à população. A ampliação da concorrência possibilita também a mitigação de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, promovendo a segurança no abastecimento.



Por fim, a alternativa do parcelamento formal impacta positivamente o atendimento ao interesse público, pois assegura que a prefeitura tenha acesso contínuo ao GLP, fator fundamental para a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade local. Assim, essa abordagem maximiza a eficiência da contratação ao possibilitar uma gestão mais dinâmica e adaptativa ao longo do tempo, além de garantir que as demandas sejam atendidas de forma coordenada e eficaz, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão visa resolver a questão do abastecimento irregular e ineficiente, impactando positivamente a prestação dos serviços essenciais à população. A economicidade é um dos principais resultados esperados dessa solução. Com a aquisição de GLP de um fornecedor especializado, espera-se obter uma melhor relação custo-benefício, resultando em preços mais competitivos e condições de pagamento favoráveis. Isso se deve à experiência e eficiência do fornecedor, que pode oferecer ofertas mais vantajosas devido à escala e otimização das suas operações.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado contribuirá para o aproveitamento eficiente dos recursos humanos da prefeitura. Ao reduzir a necessidade de gerir internamente o abastecimento de GLP, os servidores poderão focar em atividades essenciais e estratégicas, melhorando a eficácia da gestão pública. A delegação dessa responsabilidade a um especialista significa menos tempo e esforço dedicados a negociações e logística de fornecimento, permitindo que a equipe utilize seu talento em áreas que demandam atenção direta.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a escolha por um fornecedor qualificado permitirá que a prefeitura evite desperdícios e retrabalhos associados a falhas no abastecimento. Um fornecedor de qualidade garante não somente a entrega do produto na quantidade certa, mas também a adequação às normas de segurança e qualidade, evitando custos adicionais relacionados a acidentes ou problemas de funcionamento de equipamentos que dependem do GLP. A previsibilidade nos prazos de entrega e na qualidade do fornecimento também traz estabilidade ao planejamento financeiro da prefeitura, facilitando a alocação adequada dos recursos disponíveis.

Assim, a contratação de um fornecedor especializado em GLP não apenas resolve a atual dificuldade de abastecimento, mas promove uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população de São Domingos do Maranhão.

8 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de fornecedor especializado em gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, são necessárias algumas providências que visam garantir a eficiência e a regularidade no abastecimento desse insumo. Essas ações devem ser focadas na



implementação da solução escolhida and seguir as diretrizes de boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades de consumo de GLP para as diversas unidades administrativas da Prefeitura. Esse diagnóstico deve contemplar tanto a demanda média quanto picos de consumo, permitindo determinar a quantidade ideal a ser contratada e evitar desperdícios, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficácia.

Em seguida, deve ser elaborada uma análise de mercado para identificar fornecedores potenciais e suas capacidades operacionais. Essa pesquisa deve considerar não apenas o preço do produto, mas também aspectos como a confiabilidade na entrega, a qualidade do gás comercializado e a experiência do fornecedor no atendimento a órgãos públicos. A escolha deve se pautar em critérios que garantam a continuidade e a eficiência do serviço prestado à população.

Outra providência necessária é a definição clara dos parâmetros técnicos e qualitativos que o fornecimento de GLP deve atender. É importante estabelecer especificações detalhadas no termo de referência, incluindo condições de entrega, prazos, volumes mínimos e máximos, além de eventuais penalidades por descumprimento. Isso facilitará a fiscalização e garantirá que o contrato reflita realmente as necessidades da administração pública.

Além disso, recomenda-se que seja estruturada uma equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Para isso, pode ser necessário promover capacitações específicas para os servidores que integrarão essa equipe. A formação deve abordar aspectos técnicos relacionados ao controle de qualidade do GLP, procedimentos de recebimento e armazenamento, bem como a legalidade dos documentos exigidos na execução do contrato. Essa capacitação é justificada pela necessidade de que a equipe possua conhecimento adequado para assegurar o cumprimento das condições contratuais e evitar problemas futuros.

Por fim, é imprescindível estabelecer um plano de contingência que contemple possíveis interrupções no fornecimento ou problemas logísticos. Esse plano deve incluir alternativas para suprir rapidamente as demandas emergenciais, garantindo, assim, a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura e evitando prejuízos à população.

Essas providências são fundamentais para que a contratação de fornecedor de GLP ocorra de maneira estratégica e eficiente, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação -- CPL

Processo nº 099/2025

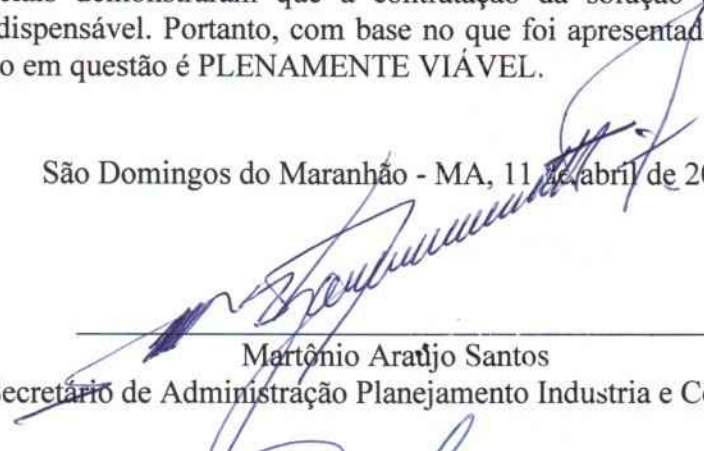
Fls.: 144

Rub.: /

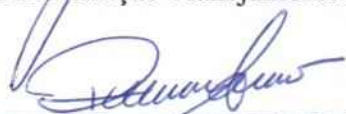
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 11 de abril de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio



Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa apresentar a necessidade de registro de preços para a futura contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Contextualizando, o GLP se configura como um insumo essencial para diversas atividades públicas, abrangendo desde a área de saúde até serviços administrativos, além de ser utilizado em escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos vinculados à administração municipal. A implementação de um registro de preços possibilita à administração pública garantir a aquisição desse insumo de forma planejada e com valores mais competitivos, refletindo em economia e eficiência.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e regular de GLP, trazendo previsibilidade para o planejamento orçamentário e organizacional da prefeitura. Tal medida é primordial para o funcionamento adequado dos serviços essenciais prestados à população, garantindo que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas sem interrupções.

A necessidade da contratação se torna evidente ao considerar a crescente demanda por GLP nos serviços públicos, especialmente em contextos onde o abastecimento de energia é vulnerável a flutuações e restrições. A indisponibilidade deste insumo pode comprometer não apenas a execução de serviços públicos básicos, mas também impactar negativamente a qualidade do atendimento ao cidadão.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A falta de fornecimento de GLP poderia levar à paralisação de atividades críticas, como o atendimento em unidades de saúde, comprometendo diretamente o funcionamento de serviços fundamentais para a população. Ademais, isso poderia resultar em gastos



extraordinários com compras emergenciais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

A relevância para o interesse público é inegável. A aquisição de GLP de forma planejada e com preços previamente registrados não só contribui para a transparência e lisura nas ações governamentais, como também favorece o bem-estar da população, ao garantir que os serviços essenciais sejam mantidos em condições adequadas. Além disso, a formalização do registro de preços promove um ambiente de competição entre fornecedores, potencialmente resultando em melhores condições de aquisição e redução nos custos para o município.

Por fim, ressalta-se que a fundamentação legal para essa justificativa encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que regulamenta as novas diretrizes para as contratações públicas, conferindo maior agilidade e eficiência aos processos licitatórios. Assim, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio reforça sua posição em buscar soluções que promovam a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, sempre com foco no atendimento às necessidades da população de São Domingos do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	5300

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão – Cep. nº 65.670-000**.



4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico,



números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**10.1. Habilitação Técnica-Operacional**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Maranhão.

19.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

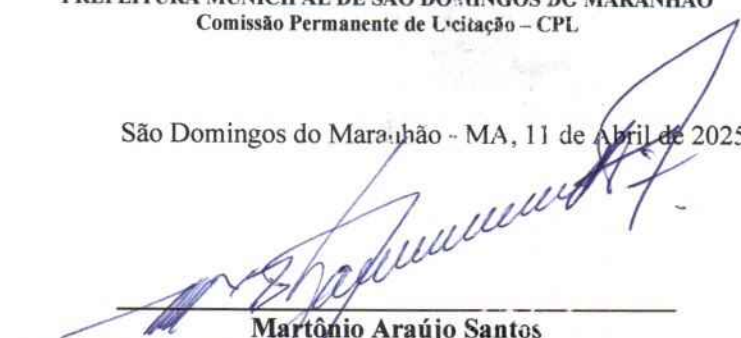
20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

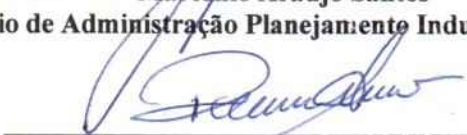


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

São Domingos do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2025



Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio



Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	3.975,00	R\$ 112,01	R\$ 445.239,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 42.003,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.650,00 Valor Total R\$ 184.816,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 168.015,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 50.404,50				
2	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	995,00	R\$ 112,01	R\$ 111.449,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ 10.528,94 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 413,00 Valor Total R\$ 46.260,13 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 42.003,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total R\$ 12.657,13				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	330,00	R\$ 112,01	R\$ 36.963,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 3.472,31					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 137,00 Valor Total R\$ 15.345,37					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 14.001,25					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 4.144,37					
Valor Total					R\$ 593.653,00

Tipo de Benefício:

EX - Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR - Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont - Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP - Cota Principal ou Ampla Participação

SB - Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPI

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 099/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo a local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;

☐

Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 099/2025

Fls.: 165

Rub.: 1

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 099/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMSDM
PROCESSO Nº 099/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 099/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 174

Rub.: 1

FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

11.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{idificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{idificador_ordem}	\$ {objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\$ {processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\$ {tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Processo(s) Administrativo(s) nº 099/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, 23 de Abril de 2025.

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



FOLHAS: 179

Nº PROCESSO: 029/2025

Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CPL

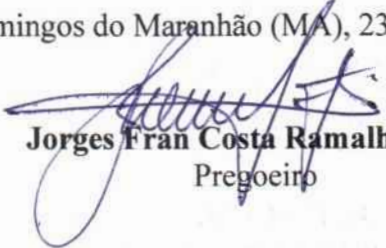
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

DATA DA ABERTURA: 14/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 23 de abril de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro



FOLHAS: 180
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: [assinatura]

Edital nº 09/2025

181
PROCESSO: 099/2025
Assinatura: /

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/04/2025

Local: São Domingos do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO**Unidade compradora:** 3351 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 28/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/04/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 14/05/2025 09:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06113690000171-1-000013/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 593.653,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	3975	R\$ 112,01
2	ICOTA RESERVADA ME/EPPI - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	1325	R\$ 112,01

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



OLHAS:

182

Nº PROCESSO:

1299/2025

Assinatura:

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

8

Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

OLHAS:

Nº PROCESSO:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - O Município de São Mateus do Maranhão toma público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que fará REABERTURA às 09h30min (horário de Brasília) do dia 14 de maio de 2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025 suspenso e retificado, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento do Gás Medicinal (Oxigênio) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitacao-mateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacao-mateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINCC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncc.gov.br/aplicativos> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de abril de 2025.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.

ADAPTAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL
"JARDIM PRIMAVERA"
FUNDADO EM 21 DE ABRIL DE 1945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A convocação dos moradores do Conjunto Habitacional de São Mateus do Maranhão, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em São Mateus, no dia 25 de abril de 2025, às 10h00min, no local a ser determinado em ato da Comissão Administrativa, para a eleição dos membros do Conselho Administrativo e da Comissão de Fomento e Cultura.

RELATÓRIO DO DIRETORIA, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E BANCOS DO CONJUNTO HABITACIONAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 2024 A 2025.

O interessado em participar do processo eleitoral deverá inscrever suas cédulas no prazo determinado, a saber, até as 17h00min do dia 25/04/2025, na sala da Associação, a ser determinada em ato da Comissão Administrativa, para a eleição dos membros do Conselho Administrativo e da Comissão de Fomento e Cultura.

São Luís, 23 de abril de 2025.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL

Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional
"JARDIM PRIMAVERA"
MARIA LUCIANA VILALTA DE CARVALHO
PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - C/PLEMA
PROCESSO Nº 353353/2024 - ALEMA

Registro de preço visando prestação de serviços de Sanitização em Ambientes Internos Climatizados e Hospitalares, nas instalações, como também o Controle Integrado de Pragas e Vetores (Animais sinantrópicos), que engloba dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, e deslocamento de abelhas, marimbondos e morcegos na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

O Pregoeiro Oficial informa aos interessados que a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, processo administrativo nº 353353/2024, anteriormente agendada para o dia 25/04/2025, às 09h30, fica ADIADA para o dia 05/05/2025, às 09h30, por motivo de conveniência administrativa.

Informações disponíveis em www.ma.leg.br/licitacoes/ e www.pncc.gov.br.

São Luís (MA), 24 de abril de 2025
Líndson Christian Nóbilo Costa
Pregoeiro Oficial

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA
DO MARANHÃO - UEMASUL

EDITAL Nº 01/2025 - CONCURSO PROGRESSIVO UEMASUL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, criada nos termos da Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei nº 10.558, de 06 de março de 2017, Lei nº 10.894, de 08 de outubro de 2017, e com base na Resolução nº 238/2022 - CONSELHO UEMASUL, torna público, para conhecimento dos interessados, a homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de Cargos de Carreira do Magistério Superior, cujo o Edital nº 17/2024-CONCURSO PROGRESSIVO UEMASUL, realizado pela UEMASUL, e homologado pelo Conselho de Centro no dia 16 de abril de 2025, conforme especificado abaixo:

1. Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, Campus Imperatriz
1.1 Assubstâncias: Linguística, Letras e Artes/Linguística e Literatura/Linguística (Linguística Aplicada), 01 vaga, Prof. Adjunto (Classe C), Referência L: 40 horas.
A candidata Érica de Oliveira Maria Ferreira foi aprovada e classificada em primeiro lugar, as candidatas: Priscila Salveira (segundo), Susane Martins Ribeiro Silva (terceira) e Mariana Soares dos Santos (quarta) foram aprovadas, e a candidata Márcia Andréia Fernandes dos Santos não foi aprovada, e a candidata Lázara de Sousa Falcão não foi aprovada, e as demais candidatas Jacqueline Mendes da Silva, Letícia de Almeida Barbosa, Ruy Martins dos Santos Bello, Ticiane Ribeiro dos Santos de Almeida, Suellen Santana do Carmo e Andressa Luane do Silva Barros, não compareceram.

1.2 Linguística, Letras e Artes/Linguística e Literatura/Linguística (Literatura Brasileira), 01 vaga, Prof. Adjunto (Classe C), Referência L: 40 horas.
A candidata Devalina Vasconcelos Soares foi aprovada e classificada em primeiro lugar, as candidatas: Priscila Salveira (segundo), Susane Martins Ribeiro Silva (terceira) e Mariana Soares dos Santos (quarta) foram aprovadas, e a candidata Márcia Andréia Fernandes dos Santos não foi aprovada, e a candidata Lázara de Sousa Falcão não foi aprovada, e as demais candidatas Jacqueline Mendes da Silva, Letícia de Almeida Barbosa, Ruy Martins dos Santos Bello, Ticiane Ribeiro dos Santos de Almeida, Suellen Santana do Carmo e Andressa Luane do Silva Barros, não compareceram.

1.3 Linguística, Letras e Artes/Linguística e Literatura/Linguística (Linguística Aplicada), 01 vaga, Prof. Adjunto (Classe C), Referência L: 40 horas.
A candidata Devalina Vasconcelos Soares foi aprovada e classificada em primeiro lugar, as candidatas: Priscila Salveira (segundo), Susane Martins Ribeiro Silva (terceira) e Mariana Soares dos Santos (quarta) foram aprovadas, e a candidata Márcia Andréia Fernandes dos Santos não foi aprovada, e a candidata Lázara de Sousa Falcão não foi aprovada, e as demais candidatas Jacqueline Mendes da Silva, Letícia de Almeida Barbosa, Ruy Martins dos Santos Bello, Ticiane Ribeiro dos Santos de Almeida, Suellen Santana do Carmo e Andressa Luane do Silva Barros, não compareceram.

Prof. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró - Reitor de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

VOTO
Prof. Dra. Lucilene Farias Lopes Gonçalves
Reitor

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o Facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Em destaque

***A Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA) lidera visita de comitiva de empresários do setor industrial maranhense ao SENAI CIMATEC e ao SENAI CIMATEC Park, localizados na Bahia. Esta iniciativa tem como objetivo promover o

fortalecimento da indústria no Maranhão por meio da inovação tecnológica, da modernização de processos e da criação de redes de cooperação. O SENAI CIMATEC é amplamente reconhecido como um dos mais avançados complexos de educação, pesquisa aplicada e inovação industrial da América Latina.

***Durante as visitas, os empresários terão a oportunidade de conhecer de perto as soluções tecnológicas que estão sendo aplicadas na indústria, com foco em produtividade, sustentabilidade e competitividade. O vice-presidente da FIEMA, Luiz Fernando Renner, destacou a importância da visita.



Clipe

Artista de destaque da cena musical atual do Maranhão, a cantora e compositora Klicia segue com novidades - e neste sábado (26), lança o aguardado videoclipe de "Complicado", faixa do eponímico álbum "Não Demora", seu álbum de estreia. Gravado na Praia de Mangue Seco, localizada no município de Raposa, na Região Metropolitana de São Luís, o videoclipe é dirigido pela própria cantora, ao lado da atriz e diretora Tássia Dhur - Klicia assina, ainda, a produção executiva (ao lado de Joana Golin) e a montagem/edição. Já a direção de fotografia do clipe é assinada por João Simões. O clipe será lançado oficialmente neste sábado, às 22h, no perfil oficial de Klicia no YouTube - acompanhe pelo link: <https://www.youtube.com/@klicia>.

Com o tema "Cineastas Indígenas: Memória e Linguagem", o 5º Seminário Arte, Educação e Cultura de Centro Cultural Vale Maranhão vai até hoje, dia 25, e contará com uma programação que destaca o cinema indígena enquanto ferramenta de resistência, preservação das línguas ancestrais e afirmação cultural.

Cinema (I)

Com a curadoria do pesquisador José Ribamar Bessa, o seminário reúne cineastas, lideranças indígenas, professores e artistas em mesas de debate, oficinas, exibição de filmes e apresentações musicais.

Cinema (II)

Com a curadoria do pesquisador José Ribamar Bessa, o seminário reúne cineastas, lideranças indígenas, professores e artistas em mesas de debate, oficinas, exibição de filmes e apresentações musicais.

O evento reforça o protagonismo indígena na produção audiovisual, que há décadas transforma a oralidade em imagem e som para contar histórias a partir dos próprios territórios e vivências. Participam representantes dos povos Awá Guajá, Gavião Akratikatejê, Tembê Tenetehara e Guaraní. Entre os destaques da programação estão os cineastas Vincent Carelli e Alberto Alvares Guarani, que discutem o cinema como instrumento de "reexistência" indígena.

Espetáculo (I)

Fortalecimento do intercâmbio entre grupos de teatro nacionais, pesquisa dos saberes ancestrais femininos e fomento à acessibilidade de qualidade junto ao público e artistas surdos e ouvintes. Assim será a programação do Grupo Maitorá, reconhecido pelos seus 36 anos de pesquisa na linguagem com as máscaras teatrais, chega ao Maranhão para uma série de ações culturais e sociais. O projeto, que será desenvolvido na capital maranhense entre os dias 7 e 20 de maio, é fomentado pela Bolsa Funarte de Teatro Myriam Muniz.

Assim será a programação do Grupo Maitorá, reconhecido pelos seus 36 anos de pesquisa na linguagem com as máscaras teatrais, chega ao Maranhão para uma série de ações culturais e sociais. O projeto, que será desenvolvido na capital maranhense entre os dias 7 e 20 de maio, é fomentado pela Bolsa Funarte de Teatro Myriam Muniz.

Espetáculo (II)

Fortalecimento do intercâmbio entre grupos de teatro nacionais, pesquisa dos saberes ancestrais femininos e fomento à acessibilidade de qualidade junto ao público e artistas surdos e ouvintes. Assim será a programação do Grupo Maitorá, reconhecido pelos seus 36 anos de pesquisa na linguagem com as máscaras teatrais, chega ao Maranhão para uma série de ações culturais e sociais. O projeto, que será desenvolvido na capital maranhense entre os dias 7 e 20 de maio, é fomentado pela Bolsa Funarte de Teatro Myriam Muniz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO

CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

DATA DA ABERTURA: 14/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncc.gov.br>

São Domingos do Maranhão (MA), 23 de abril de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO

CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação.

DATA DA ABERTURA: 19/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncc.gov.br>

São Domingos do Maranhão (MA), 23 de abril de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos

DATA DA ABERTURA: 09/05/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncc.

Colinas (MA), 22 de abril de 2024.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de hidráulicos

DATA DA ABERTURA: 12/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncc.

Colinas (MA), 22 de abril de 2024.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

OLHAS: 184
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura:



ANO XLIX Nº 075 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	01
ATAS	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos e Outras	04
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	11
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	24
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras	24
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	27
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	30
CONVOCAÇÕES	
Associação dos Agricultores e Artesãos de Tajipuru e Outra ..	30
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	30
ERRATAS	
Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e Outras	34
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	34
PORTARIAS	
IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município de Timbiras/MA	35
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração e Outro	35
TERMO DE AJUSTE	
Procuradoria Geral do Estado	36
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação	37
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ..	37
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	37
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	38
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	39
TERMOS DE PARCERIAS	
Secretaria de Estado da Educação	39

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2025.110220.09166-SEDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pela Secretaria de Estado da Educa-

ção, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF: 060.614.994-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON. CNPJ: 06.115.307/0001-14. REPRESENTANTE: RAFAEL DE BRITO SOUSA. CPF: 931.678.813-72. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do **Programa Mais Integral**, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 7.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2025. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023/SEFAZ/MA PROCESSO Nº 2024.1600.05943. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.526.252/0001-47, situada na Avenida Carlos Cunha s/n, Edifício Administração Tributária, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu titular Marcellus Ribeiro Alves, CPF nº 528.895.213-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, situada na SHN, quadra 02, bloco F, nº 87, salas 1713 a 1726, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-060, neste ato representado por Carlos Alberto Freitas, CPF nº 525.929.526-91. **OBJETO: Pedido de acréscimo do valor praticado no Contrato nº 13/2023, celebrado entre a SEFAZ-MA e a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 07.171.299/0001-96), cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atividades continuadas de atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis, suporte de infraestrutura de redes e segurança da informação de 3º nível, suporte à administração de banco de dados geoprocessados; suporte à análise de banco de dados e banco de dados geoprocessados; e suporte à governança de tecnologia da informação. **VALOR:** Por meio deste instrumento, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato nº 13/2023 visando atender as necessidades da SEFAZ/MA. Diante disso, o acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, implicará no aumento de despesa de R\$ 1.007.767,92 (um milhão, sete mil, setecentos e sessenta e sete**



licitasaojoaodoparaíso.com.br, com data de abertura agendada para 09 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal licitasaojoaodoparaíso.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 22 de Abril de 2025. ILTON RODRIGUES DE SOUSA Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, torna público que em virtude de inconsistência do termo de referência do edital, relacionado na modalidade, fica REVOGADO/CANCELADO a licitação com data de abertura no dia 27 de março de, as 10:00horas, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2025, a Administração ao constatar o motivo da revogação é devido à constatação de um erro sistêmico insanável no Portal de Compras Públicas, Ocorre que, na hora do cadastramento da forma de disputa não está sendo realizado em consonância ao edital MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, entendemos para não ocorrer prejuízos a Administração Pública e não ter licitantes prejudicados iremos revogar o processo. Tendo sua remarcação futura, após sanado a divergência com o Portal de Compras Públicas. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento. Informamos ainda que será publicada uma nova licitação com o mesmo objeto nos próximos dias. Senador La Rocque (MA), 23 de abril de 2025. Bartolomeu Gomes Alves — Prefeito Municipal.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, torna público que em virtude de inconsistência do termo de referência do edital, relacionado na modalidade, fica REVOGADO/CANCELADO a licitação que iria ocorrer no dia 09 de maio de 2025 às 09:00, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento. Informamos ainda que será publicada uma nova licitação com o mesmo objeto nos próximos dias. Senador La Rocque (MA), 23 de abril de 2025. Bartolomeu Gomes Alves — Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, processo administrativo nº 030202PE/2025, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia de interesse deste Município, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sítios

acima, ser adquirido gratuitamente na CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 12/05/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 23 de Abril de 2025. Manoel Serafim de Sousa - Secretário de Administração.

Aviso de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, processo administrativo nº 0702002/2025, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros) para atender a Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 13/05/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 23 de Abril de 2025. Robson da Silva Carvalho – Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CPL. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP. **DATA DA ABERTURA:** 14/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pnep.gov.br>/São Domingos do Maranhão (MA), 23 de abril de 2025. Jorges Fran Costa Ramalho Silva Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CPL. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replante de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação. **DATA DA ABERTURA:** 19/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pnep.gov.br>/ São Domingos do Maranhão (MA), 23 de abril de 2025. Jorges Fran Costa Ramalho Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14445/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de natalidade (enxoval infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Santa Inês/MA, em regime de execução indireta, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 09 de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 186
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: _____

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CPL

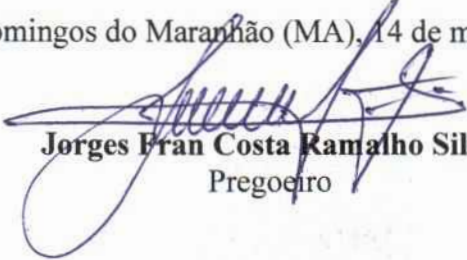
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 14/05/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 27/05/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 14 de maio de 2025.


Jorge Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SAJIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SAJIC/MA

PROCESSO Nº SEAD/001327054

A Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SAJIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 36.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 36.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 36.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 36.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 6.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.402, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, observando o Registro de Preços para aquisição de embalagens plásticas, tipo saco com lacre de segurança, utilizadas para acondicionamento de vestígios criminais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no dia 30/05/2025, às 09h30 (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SAJIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar, Caixa - São Luís/MA, CEP: 65074-220. A Secretária informa que o edital encontra-se disponível na página www.comprasnet.gov.br e www.saajic.ma.gov.br.

São Luís, 15 de maio de 2025

Alina Pinheiro Vasconcelos

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SAJIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitat Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br>, com data de abertura agendada para 29 de maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, ou ainda pelo endereço Portal Licitat Centro do Guilherme, <https://app-compras.licitacentrodoguilhermema.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 14 de maio de 2025. ANTÔNIA LIMA DE ARAUJO - Secretária Municipal de Administração.

EXÉRCITO BRASILEIRO

24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

MINISTÉRIO DA

DEFESA



UNIAE E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2025

O 24º Batalhão de Infantaria de Selva, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 90008/2025, para aquisição de material de quantitativo de rancho para o 24º Batalhão de Infantaria de Selva. A sessão terá sua abertura às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2025. Retirada do edital: Por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

JOÃO CARLOS DUQUE - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 24º BIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Credenciamento que tem como Objeto: Credenciamento PARA inscrição, seleção e contratação de atrações artísticas, como espetáculos e shows característicos do festejo junino para compor a programação oficial do SÃO JOÃO DE CANDINDO DE 2025, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	20/05/2025
Impugnação do Edital	21/05/2025 a 27/05/2025
Inscrições	20/05/2025 a 09/06/2025
Divulgação do Resultado final de Credenciamento	13/06/2025

A fundamentação está em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial no art. 6º, inciso XLIII, bem como o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo decreto Municipal nº 27 de 12 de abril de 2024. Os proponentes devem entregar toda documentação referente ao presente edital no ato da inscrição no período 20/05/2025 a 09/06/2025, no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo - Centro - Cândido Mendes - MA. Em último caso, não sendo possível e entrega de forma presencial, o recebimento da documentação ocorrerá através do e-mail culturacandmendes@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação de 2ª e 6ª feiras das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no endereço Rua Abel Ferraz, s/nº Piracambu - Cândido Mendes - MA e no Portal do Município no endereço eletrônico: <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Contratação, no horário de expediente, ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes_cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA, 15 de maio de 2025. Kelly Ferreira de Souza Pinheiro - Secretária Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 14/05/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 27/05/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licitat SDM - www.licitasodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasodomingosma.com.br e <https://pnpc.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 14 de maio de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

Posse

Em uma solenidade bastante prestigiada, a educadora e escritora Dra. Maria Ceres Rodrigues Murad, Reitora da UNDB, tomou posse na Cadeira de N.04 da Academia Maranhense de Letras / AML. Ela foi conduzida à solenidade na Casa de Antônio Lobo pelos confrades Félix Alberto Lima e Sônia Almeida.

A cerimônia foi presidida pelo Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa e teve como orador de recepção o acadêmico e Desembargador Federal Ney de Barros Bello Filho. O decano da Academia Maranhense de Letras Pres. José Sarney celebrou a chegada de Ceres Murad à AML, assim como o Ministro do STF e Acadêmico Flávio Dino.



A Acadêmica Ceres Murad entre o decano da Academia Maranhense de Letras Pres. José Sarney e o Pres. da AML Des. Lourival Serejo e demais confrades incluindo o Ministro do STF Flávio Dino



Os coordenadores da UNDB Manuela Itamar (Pesquisa), Dr. Ivan Figueiredo (Curso de Medicina) e Rafael Mondego (Enfermagem)



O Pres. da FAPEMA Nordman Wall e esposa, Dra. Socorro Bispo e o Procurador Eduardo Nicolau



O Pres. da AML Des. Lourival Serejo com os confrades Ceres Murad e Des. Ney Bello Filho



José Jorge Soares, Gastão Vieira e Des. Ricardo Dualilbe



Dr. Carlos Gama e Jeane Gama, a imortal Ceres Murad, Dr. Osmir e Graça Sampaio e Dra. Ironildes Vanderlei



Ceres Murad com a neta Sofia Miralla entre gestores do Grupo Dom Bosco / UNDB



Dra. Lourdes Bello e Carminha Cabral com as irmãs Frota



O casal Ceres e Roosevelt Murad com os filhos Erick, Rebeca e Raissa Mura



Raphael e Rosário Saldanha



Cíntia Klamt Mota e Ceres Murad



A família Col De Bela reunida



O casal Ricardo e Soraia Murad



Nathália Ramos (Comunicação Dom Bosco / UNDB)



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 188
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: /



ANO XLIX Nº 089 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 01

ATO

Prefeitura Municipal de Tutóia - MA 04

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 04

COMUNICAÇÕES

CCL Campos Combustíveis LTDA – Campos Auto Posto e Outras 12

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 14

CONVOCAÇÃO

Maranhão Parcerias - MAPA 17

ERRATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras 17

PORTARIA

Defensoria Pública do Estado 17

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo 18

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo 18

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 19

TERMO DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 21

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 21

TERMO DE REVOGAÇÃO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 21

Esta edição publica em Suplemento o Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

ACORDO

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS IMESC/MA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO SEI: 2025.220205.00280. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 – IMESC/SES. PARTÍCIPIES: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS (IMESC), CNPJ nº 08.597.004/0001-00 e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES), CNPJ nº 02.973.240/0001-06. **OBJETO:** Elaboração de estudos sobre a saúde maranhense e o compartilhamento de informações para a construção do índice de Qualidade de Saúde do Maranhão (IQS-MA) para auxiliar no monitoramento e na implementação de políticas públicas de fortalecimento das Atenção Primária à Saúde. **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **DOS RECURSOS:** Os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à execução das atividades resultantes deste plano de trabalho, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorren-

do transferência financeira entre os partícipes. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **FORO:** Justiça Comum de São Luís, Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Dionatan Silva Carvalho, pelo IMESC; Tiago José Mendes Fernandes, pela SES. **Dionatan Silva Carvalho** Presidente do IMESC.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2023 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 2024.530101.02006 – SINFRA. DAS PARTES O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA /SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **TERRAMATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.806.301/0001-68, estabelecida na Rod. BR-010, S/N, KM – 1354, Coco Grande, Bairro Santa Rita, Cidade de Imperatriz – MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **RICARDO BARROSO DEL CASTILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1762444789/SSP-CE e do CPF sob nº 416.766.703-78. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE IMPERATRIZ, COM EXTENSÃO 112,00 KM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS

ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cl. Vigésima Terceira – Das Vedações do Contrato nº 005/2023 – UGCC/SINFRA, que passará a contar com a seguinte redação: **Cláusula Vigésima Terceira – Do Uso do Contrato e Vedações** A CONTRATADA poderá oferecer os créditos e recebíveis decorrentes desse CONTRATO para fins de garantia de operações financeiras, incluindo empréstimos e financiamento, podendo, nesse caso, modificar a conta para depósito de pagamentos, mediante simples comunicação à CONTRATANTE. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE sobre a operação mencionada em até 60 (sessenta) dias de sua efetivação. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 14 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e **RICARDO BARROSO DEL CASTILHO**, portador da cédula de identidade nº 1762444789/SSP-CE e do CPF sob nº 416.766.703-78, na condição de representante da empresa **TERRAMATA LTDA**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

NOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 14 de maio de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CPL. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP. **SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia 14/05/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 27/05/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>. São Domingos do Maranhão (MA), 14 de maio de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de serviços especializados em estrutura e produção de eventos institucionais e culturais no Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraíso, pelo endereço eletrônico licitasaojoaoparaiso.com.br, com data de abertura agendada para 29 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, licitasaojoaoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 15 de maio de 2025. **Ilton Rodrigues de Sousa** Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF-MA, do tipo

MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/06/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 07 de maio de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 A Prefeitura Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa especializada para a organização e execução de processo seletivo público para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Zé Doca - MA. As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 14/05/2025 a 19/05/2025, para o seguinte endereço eletrônico: cplzd2025@outlook.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cplzd2025@outlook.com. **Emmanuel Paullino Sousa Morais**. Secretário Municipal de Saúde. Zé Doca - MA, 14 de maio 2025. Zé Doca - MA, 14 de maio 2025 **Emmanuel Paullino Sousa Morais** Secretário Municipal de Saúde Portaria Nº 11 De, 02 De janeiro De 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 02/06/2025 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições de materiais de limpeza para o município do Município de Zé Doca -MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 19 de maio de 2025. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa** - Ordenador de Despesa Portaria 005/2025. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 30/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília, a abertura da Concorrência nº 02/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a conclusão da construção de Creche Tipo B no Bairro Pícarreira no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 2726/2012. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Penalva/MA, torna público que fica adiada para o dia 30/05/2025, às 11:00h (horário de Brasília, a abertura da Concorrência nº 03/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a conclusão da construção de Creche Tipo B no Povoado Sertãozinho no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 2726/2012. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 13 de maio de 2025.
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de junho de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação em Bloquete Sextavado na Zona Urbana, na Rua do Tainha e Rua Bela Vista, no Bairro Vila Maresia, no Município de Raposa/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 14 de maio de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 432/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades das secretarias municipais de Santa Helena - MA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 29/05/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 8 de Maio de 2025.
ROSINELBA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 026/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 446/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de pacientes em tratamento fora domicílio (TFD), de interesse da Secretaria de Saúde, Município de Santa Helena/MA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 29/05/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 12 de maio de 2025.
KAREN WEBER ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

CONCORRÊNCIA Nº 1/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13640/2025; PARTES: O Município de Santa Inês-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O GABINETE DO PREFEITO, com sede na Avenida Luis Muniz 1005, Centro, Santa Inês- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.949/0001-24, neste ato representada pelo Chefe de gabinete, LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO, e pelo Secretário Municipal de Obras o Sr. ALECSANDER COUTINHO SILVA, e de outro lado a empresa A DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA, com sede na cidade de Bacabal/MA, CEP 65700-000, Rua VP 1, nº10, Bairro Cohab I, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº 15.763.754/0001-70, neste ato representada por ABIAS DE PINHO ASSUNÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL ARTEMA SANTOS (BINEZÃO) DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 955623/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e suas alterações posteriores; VALOR: R\$ 1.123.749,06 (um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos). VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 14.Poder 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 30 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Função 27 Desporto e Lazer Subfunção 812 Desporto Comunitário Programa 0021 - Esporte e Lazer é Saúde Projeto/Atividade 1027 - Construção de área esportiva no entorno do Estádio Bineção Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Fonte 1.570.00.200.008 - Convênio União Valor 1.498.159,84. Pela contratante assina a Sra. LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO, e pelo Secretário Municipal de Obras o Sr. ALECSANDER COUTINHO SILVA, pela contratada assina o Sr. ABIAS DE PINHO ASSUNÇÃO, Santa Inês - MA, 08 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025

O Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a ERRATA referente a publicação do dia 15/05/2025, no Diário Oficial da União, Edição nº 90, Seção 3, Pág. 261, Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 024/2025, ONDE SE LÊ: "AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025". LEIA-SE: "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025". As demais informações permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de abril de 2025.
FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 -SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202503005/25 do tipo: Menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de insumos de informática e execução dos serviços de manutenção de computadores e impressoras, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. O certame se realizará às 08:00 h do dia 29 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://santaqueria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 15 de maio de 2025
CARLEILSON LOPES ARAÚJO.
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 -SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202503105/25 do tipo: Menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, impressoras para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. O certame se realizará às 10:00 h do dia 29 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://santaqueria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 15 de maio de 2025
CARLEILSON LOPES ARAÚJO.
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 -SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202503205/25 do tipo: Menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material gráfico para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. O certame se realizará às 14:00 h do dia 29 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://santaqueria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 15 de maio de 2025
CARLEILSON LOPES ARAÚJO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.
SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 14/05/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 27/05/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita SODM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pnpc.gov.br/>

São Domingos do Maranhão-MA, 14 de maio de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2511093806

2511093806

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

<

OR-CODE

FOLHAS: 194

Nº PROCESSO: 099/2025



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA021183345<423<<<<<<<<<<
7709151F3212194BRA<<<<<<<<<<4
RITA<<D<CASSIA<PEREIRA<ALENCAR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS:

192

Nº PROCESSO:

099/2025

Assinatura:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2025 09:40:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R DE C P ALENCAR**
CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.

Prezado Senhor,

A empresa R DE C P ALENCAR com endereço na QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-000, BARRA DO CORDA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 1592232937 e do CPF nº 663.914.152-34, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 588.300,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

1. Planilha de proposta de preços

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	Nacional Gás	3.975	R\$ 111,00	R\$ 441.225,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 41.737,50						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.650,00 Valor Total R\$ 183.150,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 166.500,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 49.950,00						

Av. quadra 03, Nº 14 |
Cidade Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com
(98) 98505-6444
CNPJ: 49.499.102/0001-92

MARANHÃO GÁS

2	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	Nacional Gás	995	R\$ 111,00	R\$ 110.445,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ 10.434,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 413,00 Valor Total R\$ 45.843,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 41.625,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total R\$ 12.543,00						
3	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	UNIDADE	Nacional Gás	330	R\$ 111,00	R\$ 36.630,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 3.441,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 137,00 Valor Total R\$ 15.207,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 13.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 4.107,00						
VALOR TOTAL R\$ 588.300,00						

2. Dados da Representante

Nome: Rita de Cassia Pereira Alencar

Cargo: Socia proprietária

CPF: 663.914.152-34

RG: 1592232937

3. Contatos: Fone: (98) 98505-6444 - E-mail: maranhaogas@hotmail.com;**4. Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;**5. Prazo de entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada;**6. Local de entrega:** A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxxarifado da Secretaria Municipal de Administração, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Rua 31 de janeiro S/N - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão - Cep. nº 65.670-000, junto Residencial Cohab Barra do Corda - MA**7. Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência do edital;maranhaogas@hotmail.com (98) 98505-6444 

CNPJ: 49.499.102/0001-92



MARANHÃO GÁS

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Barra do Corda – MA, 12 de Maio de 2025

R D E C P

ALENCAR:494991020
00192

Assinado de forma digital por R D E
C P ALENCAR:49499102000192
Dados: 2025.05.12 16:04:27 -03'00'

Rita de Cassia Pereira Alencar
CPF: 663.914.152-34



Av. quadra 03, Nº14 | 
Conjunto Residencial Cohab
Barra do Corda - MA
maranhaogas@hotmail.com | 
(98) 98505-6444 | 
CNPJ: 49.499.102/0001-92

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Barra do Corda

CERTJUDONE-2VBC - 192025
Código de validação: B01E527266

Número da guia: 25051101002109524.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência e Recuperação Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **R DE C P ALENCAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.499.102/0001-92, com o nome de fantasia **MARANHÃO GAS**, estabelecida nesta cidade, na avenida quadra 03, nº 14, Conjunto Residencial Cohab, Bairro Altamira, **ocupe o polo ativo ou passivo. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra do Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Augusto Galba Falcão Maranhão”, nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu, **Ivanilde Carvalho Garreto de Sousa**, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. **Barra do Corda/MA, 29 de abril de 2025. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Barra do Corda
Matrícula 176701



CERTJUDONE-2VBC - 192025 / Código: B01E527266
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Barra do Corda

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 29/04/2025 11:33 (IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA)



CERTJUDONE-2VBC - 192025 / Código: B01E527266
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS

1. Certificamos que não há processo administrativo sancionador em desfavor de R DE C P ALENCAR, CNPJ 49.499.102/0001-92.

Data da emissão: 8/5/2025

Confirme a autenticidade do documento acessando
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao>
com o código **IEvILYrszOWt**

Informações para acesso a documentos relativos a processos administrativos sancionadores:

O Banco Central do Brasil (BCB) disponibiliza informações sobre decisões de processos administrativos sancionadores - PAS, cuja consulta pode ser realizada em:

1. Diário Eletrônico, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/diarioeletronico>, todas as decisões do BCB ^[1] proferidas desde 2017, de modo individualizado, integral ou em resumo;
2. A situação de cada processo, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/consultaprocessoadm>.

^[1] Em atendimento ao art. 28 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e nos termos do art. 33 da Resolução BCB nº 131 de 20 de agosto de 2021, que regulamentou a citada lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS: 199
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2025 16:40:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R DE C P ALENCAR**
CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/05/2025 às 16:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.499.102/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681D.081F.3FB5.A087 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

201
PROCESSO: 099/2025
assinatura: _____

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R DE C P ALENCAR**

CPF/CNPJ: **49.499.102/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:37:00 do dia 08/05/2025 , com validade até o dia 07/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZEUFkOtcMUHOb9HTxjfm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R DE C P ALENCAR**

CPF/CNPJ: **49.499.102/0001-92**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:38:53 do dia 08/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QBXX080525163853

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R DE C P ALENCAR			Protocolo: MAC2403860651
NIRE : 21102467835			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102467835	CNPJ 49.499.102/0001-92	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/02/2023	Início de Atividade 01/02/2023
Endereço Completo Avenida QUADRA 03, Nº 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB, ALTAMIRA-Barra do Corda/MA- CEP65950-000			
Objeto 4784-9/00 - Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP) 4682-6/00 - Comercio atacadista de gas liquefeito de petroleo (GLP) 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Capital R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 07/02/2023		Número 20230154522	Ato/eventos 080 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR			
Identidade: 02118334542		CPF: 663.914.152-34	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2024, às 06:52:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IFRAFIB.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

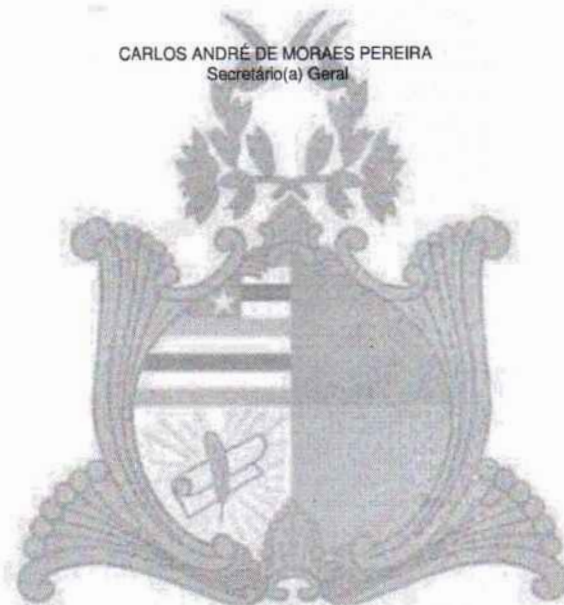
Certificamos que R DE C P ALENCAR encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403660783
NIRE 21102467835 CNPJ 49.499.102/0001-92			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida QUADRA 03, Nº 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB;, ALTAMIRA - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
080	20230154522	07/02/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102467835	07/02/2023	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2024, às 06:53:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QJDXSPR4.



MAC2403660783

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR

ULMAS: 205
PROCESSO: 099/2025
Assinatura: /

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-4374825-11CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

R DE C P ALENCAR

CPF / CNPJ:

49.499.102/0001-92

Nome fantasia / Ocupante:

MARANHAO GAS

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):

250

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE III)

Técnico responsável:

JOSE WAGNER ARAUJO FRANCA

CREA/CAU

1105140474MA

CAP

CAP-1016423-11CIBM

Endereço:

AV QUADRA 03

Número:

14

Bairro:

ALTAMIRA

Cidade:

BARRA DO CORDA

UF

MA

Complemento:

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 18/02/2025

Vistoriador: ROBERTO LEITE TEIXEIRA

Liberado em: 19/02/2025

Izaac Costa Matos

IZAAC COSTA MATOS
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-4374825-11CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : R DE C P ALENCAR

CNPJ : 49499102000192

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0421851

Nro. Despacho : ANP Nº 1.041

Data da Publi-
cação : 11/09/2023Endereço : AVENIDA QUADRA 03 - 14 - CONJ RESIDENCIAL COHAB - ALTAMIRA - BARRA DO
CORDA - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **09:59:20** horas do dia **24/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **6D14BBCACA9393FC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ULMAS: 207
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: /

RECEBEMOS DE R DE C P ALENCAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 51 Série 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 MARANHÃO GÁS		R DE C P ALENCAR AV. QD 03, 14 ALTAMIRA - 65950-000 BARRA DO CORDA - MA - Fone: (98) 98504-1144	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 51 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 / 1
		CONTROLE DO FISCO	
CHAVE DE ACESSO 21250449499102000192550010000000511105936775		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250012960645	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127917462		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 49.499.102/0001-92
DESTINATÁRIO NOME/RAZÃO SOCIAL ALPHA COMPANY LTDA		CNPJ/CPF 43.132.670/0001-74	DATA DE EMISSÃO 14/04/2025
ENDEREÇO Rua Dom Marcelino, 684B		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova	CEP 65912-190
MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	DATA DE ENTR./SAÍDA 14/04/2025
FONE/FAX (99) 98511-6324		INSCRIÇÃO ESTADUAL 127209107	HORA ENTR./SAÍDA 15:28
FATURA À Vista.: 1.058,25/ A Prazo: 0,00			
Número	Vencimento	Valor	FormaPagamento
1	14/04/2025	1.058,25	Dinheiro
CALCULO DO IMPOSTO			
BASE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 186,75	OUTRAS DESP. 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO FCP 0,00
VALOR DO PIS 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR DO PIS 0,00
V. TOTAL PRODUTOS 1.245,00	V. TOTAL PRODUTOS 1.245,00	V. TOTAL PRODUTOS 1.245,00	V. TOTAL PRODUTOS 1.245,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Emitente 1-Destinatário	CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF
QUANTIDADE 0		ESPÉCIE	NUMERAÇÃO 0
PESO BRUTO 0		PESO LÍQUIDO 0	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST
897375	GLP EM BOTA LIO P13	27111910	500
CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT
5.403	UN	10,00	124,50
VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI
1.245,00	0,00	0,00	0,00
ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVA AO FISCO	

208
PROCESSO: 099/2025
assinatura: R

Desenvolvido por Rensoftware Desenvolvimento de Sistemas LTDA - easyren.com.br

Impresso em 14/04/2025 15:28:24

Emissor Rensoftware v:1.0.0.0

A.C

ALPHA COMPANY EIRELI.

FOLHAS: 009

Nº PROCESSO: 099/2025

Assinatura: /

CNPJ: 43.132.670/0001-74
Insc. Est.: 12.720.910-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MARANHÃO GÁS**, razão social R de C P Alencar, com inscrição do **CNPJ: 49.499.102/0001-92**, sediada na Av. quadra 03 lote 14, Conj Residencial Cohab, Bairro: Altamira em Barra do Corda, Maranhão CEP: 65.950-000, forneceu satisfatoriamente a EMPRESA **ALPHA COMPANY LTDA**, **CNPJ: 43.132.670/0001-74** botijões de gás, água mineral cumprindo fielmente as requisições de quantidade/qualidade. Por ser verdade, firmamos a presente, conforme **NF nº 51** emitida dia **14/04/2025**.

Registro, em tempo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
GLP EM BOTIJAO P13	UND	10

ALPHA
COMPANY
LTDA:43132
670000174Assinado de forma
digital por ALPHA
COMPANY
LTDA:4313267000017

4

Dados: 2025.04.14
16:31:19 -03'00'ALPHA COMPANY LTDA
CNPJ: 43.132.670/0001-74

Imperatriz, 14 de Abril de 2025.

RECEBEMOS DE R DE C P ALENCAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 53 Série 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 MARANHÃO GÁS		R DE C P ALENCAR AV. QD 03, 14 ALTAMIRA - 65950-000 BARRA DO CORDA - MA - Fone: (98) 98505-4444	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 53 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 / 1
		CONTROLE DO FISCO	
CHAVE DE ACESSO 21250449499102000192550010000000531845008230		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250012973782	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127917462		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 49.499.102/0001-92	
DESTINATÁRIO			
NOME/RAZÃO SOCIAL A N DA C OLIVEIRA KROSB EDUCACIONAL		CNPJ/CPF 45.256.111/0001-00	DATA DE EMISSÃO 14/04/2025
ENDEREÇO RUA RUA ANTONIO LEITE BRASIL, 240		BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	CEP 65.950-000
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	FONE/FAX (99) 8533-3898	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA ENTR./SAÍDA 16:14
FATURA			
À Vista.: 1.058,25/ A Prazo: 0,00			
Número	Vencimento	Valor	FormaPagamento
1	14/04/2025	1.058,25	Dinheiro
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.
0,00	0,00	186,75	0,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FCP	VALOR DO FCP	VALOR DO FCP	VALOR DO FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO PIS	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA	1.058,25		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL A. ALCANTARA MACIEL LTDA		FRETE POR CONTA 0-Emitente 1-Destinatário 0	CÓDIGO ANTI PLACA UF CNPJ/CPF 10.920.905/0001-33
ENDEREÇO RUA ANTONIO BURITIRANA, 338		MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
QUANTIDADE 0		ESPÉCIE	NUMERAÇÃO 0
PESO BRUTO 0		PESO LÍQUIDO 0	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST
897375	GLP EM BOTTAL P13	27111910	500
CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT
5.403	UN	10,00	124,50
VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI
1.245,00	0,00	0,00	0,00
ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI		
0,00	0,00		
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVA AO FISCO	

FOLHAS: 211
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: [assinatura]

Desenvolvido por Rensoftware Desenvolvimento de Sistemas LTDA - easyren.com.br

Impresso em 14/04/2025 16:14:50

Emissor Rensoftware v:1.0.0.0



FOLHAS: 2/2
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: _____



KROSB EDUCACIONAL
CNPJ: 45.256.111/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos por meio deste, segundo a lei 14.133/21 que regulamenta, define e estabelece o atestado de capacidade técnica perante a qualificação da empresa participante de licitações, garantindo a execução contratual e promovendo a transparência.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MARANHÃO GÁS**, razão social R de C P Alencar, com inscrição do **CNPJ: 49.499.102/0001-92**, sediada na Av. quadra 03 lote 14, Conj Residencial Cohab, Bairro: Altamira em Barra do Corda, Maranhão CEP: 65.950-000, forneceu satisfatoriamente a KROSB EDUCACIONAL de razão social A N DA C OLIVEIRA KROSB EDUCACIONAL, **CNPJ: 45.256.111/0001-00** situada na Rua Antonio Leite Brasil, 240 CEP: 65.950-000, Altamira, Barra do Corda – Maranhão, onde foi fornecido botijões de gás e água mineral cumprindo fielmente as requisições de quantidade/qualidade.

Registro, em tempo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda, 14 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE NADIELLY DA COSTA OLIVEIRA
Data: 14/04/2025 16:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anne Nadielly da Costa Oliveira
CNPJ: 45.256.111/0001-00

OLHAS: 213
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: [assinatura]

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

ATIVO

CIRCULANTE 275.506,33

Disponível

Caixa	56.000,00	
Banco C/Movimento	86.731,89	
Clientes	77.005,68	
Aplicações de Liq. Imediata	55.768,76	275.506,33

NÃO CIRCULANTE 117.327,58

Imobilizado

Móveis e Utensílios	72.878,98	
Máq. e Equipamentos	36.845,64	
Comput. e Periféricos	14.972,46	
Depreciação Acumulada	(7.369,50)	117.327,58

TOTAL DO ATIVO 392.833,91

PASSIVO

CIRCULANTE 37.502,99

Exigível a Curto Prazo

Fornecedores	35.807,56	
Obrigações Tributárias	1.695,43	37.502,99

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 355.330,92

Capital Social

Capital Social Realizado	160.000,00	
--------------------------	------------	--

Lucros/Prejuízos Acumulados

Lucro Acumulado	42.459,81	
Lucro do Período	112.871,11	155.330,92

TOTAL DO PASSIVO

392.833,91

Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

Rita de Cassia Pereira Alencar
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda
Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Valores Expressos em Reais)

<u>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	<u>193.967,91</u>
1.1 - Receita de Serviços	193.967,91
<u>2. LUCRO BRUTO</u>	<u>193.967,91</u>
<u>3. CUSTO</u>	
3.1 - Custo dos Serviços Prestados	(10.589,47)
<u>4. LUCRO LÍQUIDO</u>	<u>183.378,44</u>
<u>5. DESPESAS OPERACIONAIS</u>	<u>(70.507,33)</u>
5.1 - Desp. Administrativas	28.920,48
5.2 - Desp. Comerciais	33.583,18
5.3 - Desp. Financeiras	537,66
5.4 - Desp. Tributárias	7.466,01
<u>6. LUCRO DO PERÍODO</u>	<u>112.871,11</u>

Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

Rita de Cassia Pereira Alencar
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda
Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores Expressos em Reais)

Relatório de Análise Econômico Financeiro da Empresa - Ano 2023

1) Índice de Liquidez Geral

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

ARLP — Ativo Realizável a Longo Prazo

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 275.506,33 / 37.502,99$$

$$LG = 7,35$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

PC — Passivo Circulante

Demonstração do Índice:

$$LC = 275.506,33 / 37.502,99$$

$$LG = 7,35$$

3) Solvência Geral

$$SG = AT / PC + PELP$$

Onde:

AT — Ativo Total

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 392.833,91 / 37.502,99$$

$$LG = 10,47$$

Barra do Corda (MA), 30 de Abril de 2024

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA

Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR
AV QUADRA 03 n° 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000
CONJ RESIDENCIAL COHAB
CNPJ/MF n° 49.499.102/0001-92
NIRE n° 21102467835
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores Expressos em Reais)

Nota Explicativa

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R DE C P ALENCAR, é uma empresa individual, com sede e foro na AV QUADRA 03 n° 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000 CONJ RESIDENCIAL COHAB e foi constituída no dia 07 de Fevereiro de 2023, tendo como objeto social principal o CNAE 47.84-9-00 — Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2. Impostos Federais

A empresa está sob o regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.3. Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os sócios da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

3.4. Capital Social

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160 (cento e sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR — Possui 100% das quotas de capital totalizando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

A sócia declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda
(MA), 30 de Abril de 2024

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA

Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37



FOLHAS: 219
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE C P ALENCAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2024 09:32 SOB Nº 20241282381.
PROTOCOLO: 241282381 DE 03/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414120194. CNPJ DA SEDE: 49499102000192.
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2024.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 220
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: /

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92

NIRE nº 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

ATIVO**CIRCULANTE**215.311,21**Disponível**

Caixa	16.000,00	
Banco C/Movimento	106.731,89	
Aplicações de Liq. Imediata	92.579,32	215.311,21

NÃO CIRCULANTE245.724,62**Imobilizado**

Móveis e Utensílios	81.878,98	
Máq. e Equipamentos	103.845,64	
Comput. e Periféricos	84.972,46	
Depreciação Acumulada	(24.972,46)	245.724,62

TOTAL DO ATIVO461.035,83**PASSIVO****CIRCULANTE**7.695,43**Exigível a Curto Prazo**

Fornecedores		
Obrigações Tributárias	7.695,43	7.695,43

PATRIMÔNIO LÍQUIDO453.340,40**Capital Social**

Capital Social Realizado		160.000,00
--------------------------	--	------------

Lucros/Prejuízos Acumulados

Lucro Acumulado		
Lucro do Período	253.340,40	253.340,40

TOTAL DO PASSIVO461.035,83

Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

Rita de Cassia Pereira Alencar

Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda

Contador - CRC-MA nº 011449/0-2
CPF nº 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR

AV QUADRA 03 n° 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000

CONJ RESIDENCIAL COHAB

CNPJ/MF n° 49.499.102/0001-92

NIRE n° 21102467835

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores Expressos em Reais)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Valores Expressos em Reais)

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	731.967,91
1.1 - Receita de Serviços	731.967,91
2. LUCRO BRUTO	731.967,91
3. CUSTO	
3.1 - Custo dos Serviços Prestados	(246.620,18)
4. LUCRO LÍQUIDO	485.347,73
5. DESPESAS OPERACIONAIS	(232.007,33)
5.1 - Desp. Administrativas	28.920,48
5.2 - Desp. Comerciais	135.083,18
5.3 - Desp. Financeiras	537,66
5.4 - Desp. Tributárias	67.466,01
6. LUCRO DO PERÍODO	253.340,40

Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

Rita de Cassia Pereira Alencar

Sócia Administradora
CPF n° 663.914.152-34

Dyego Moura Arruda

Contador - CRC-MA n° 011449/0-2
CPF n° 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR
AV QUADRA 03 nº 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000
CONJ RESIDENCIAL COHAB
CNPJ/MF nº 49.499.102/0001-92
NIRE nº 21102467835
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores Expressos em Reais)

Relatório de Análise Econômico Financeiro da Empresa - Ano 2023

1) Índice de Liquidez Geral

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

ARLP — Ativo Realizável a Longo Prazo

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$$LG = 215.311,21 / 7.695,43$$

$$LG = 27,98$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC — Ativo Circulante

PC — Passivo Circulante

Demonstração do Índice:

$$LG = 215.311,21 / 7.695,943$$

$$LG = 27,98$$

3) Solvência Geral

$SG = AT / PC + PELP$

Onde:

AT — Ativo Total

PC — Passivo Circulante

PELP — Passivo Exigível a Longo Prazo

Demonstração do Índice:

$LG = 461.035,83 / 7.695,43$

$LG = 59,91$

Barra do Corda (MA), 27 de Fevereiro de 2025

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA
Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-37

R DE C P ALENCAR
AV QUADRA 03 n° 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000
CONJ RESIDENCIAL COHAB
CNPJ/MF n° 49.499.102/0001-92
NIRE n° 21102467835
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores Expressos em Reais)

Nota Explicativa

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R DE C P ALENCAR, é uma empresa individual, com sede e foro na AV QUADRA 03 n° 14 – ALTAMIRA – BARRA DO CORDA - MA CEP: 65.950-000 CONJ RESIDENCIAL COHAB e foi constituída no dia 07 de Fevereiro de 2023, tendo como objeto social principal o CNAE 47.84-9-00 — Comércio Varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2. Impostos Federais

A empresa está sob o regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.3. Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os sócios da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

3.4. Capital Social

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160 (cento e sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR — Possui 100% das quotas de capital totalizando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

A sócia declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda(MA), 27 de Fevereiro de 2025

**RITA DE CASSIA PEREIRA
ALENCAR**
Sócia Administradora
CPF nº 663.914.152-34

DYEGO MOURA ARRUDA
Contador – CRC-MA nº 011449/O-2
CPF nº 009.852.073-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DE C P ALENCAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985207337	DYEGO MOURA ARRUDA
66391415234	RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 13:50 SOB N° 20250290855.
PROTOCOLO: 250290855 DE 27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503660133. CNPJ DA SEDE: 49499102000192.
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2025.
R DE C P ALENCAR

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS: 227
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: /

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/04/2025

Nº da certidão: 12501285794

Data de validade: 04/06/2025

Código de Validação: eacb65d32d

NOME: R DE C P ALENCAR

CNPJ: 49.499.102/0001-92

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro 15158	Nº da Inscrição 6009	Nº do Alvará 499	Validade 31/12/2025
Contribuinte Nome: R DE C P ALENCAR CPF/CNPJ: 49.499.102/0001-92 RG/Insc.: Nome: MARANHAO GAS Fantasia:			
Endereço Logradouro: QUADRA 03 Complemento: CONJ. RESIDENCIAL COHAB Bairro: COHAB Cidade: BARRA DO CORDA		Número: 14 CEP: 65950-000 Estado: MA	
ATIVIDADE PRINCIPAL 4784900-Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO Não Informado			
CÓDIGO DO IMÓVEL 28441		ÁREA COMERCIAL 250.00 m²	
OBSERVAÇÕES Pelo documento de arrecadação datado de 09/01/25 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA-MA. Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025			

Cod. Autenticidade
OGOZXQQWIOP**BARRA DO CORDA-
MA, 09/01/25**Data de Abertura
07/02/2023**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE****Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4682600 - Comercio atacadista de gas liquefeito de petroleo (GLP)

4723700 - Comercio varejista de bebidas

4744099 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral

Cod. Autenticidade
OGOZXQQWIOPBARRA DO CORDA-
MA, 09/01/25Data de Abertura
07/02/2023**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL Á
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE****Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17**

SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1464/2025**

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada R DE C P ALENCAR, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/06/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
15158Contribuinte
R DE C P ALENCARLogradouro
RUA: QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-00Cidade
BARRA DO CORDA - MACPF/CNPJ
49.499.102/0001-92Bairro
COHABUF
MA**Finalidade da Certidão**
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.Usuário: Erica Caroline
Maciel de Sousa

Código de Controle da Certidão/Número EI6118H

Emitida 09/05/2025
08:45:08

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/06/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em
<http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcer>**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA**
CNPJ: 06.769.798/0001-17

SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA****Nº 879/2025**

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte R DE C P ALENCAR, inscrito no cadastro municipal de nº 15158, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
15158Contribuinte
R DE C P ALENCARLogradouro
RUA: QUADRA 03, 14, CONJ. RESIDENCIAL COHAB, CEP - 65950-00Cidade
BARRA DO CORDA - MACPF/CNPJ
49.499.102/0001-92Bairro
COHABUF
MA**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 6009 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

4784900 - Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Código de Controle da Certidão/Número T9XNR2E

Emitida às 08:45:24 do dia
09/05/2025 08:45:27

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/06/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>Rua Isaac Martins, nº 371
CNPJ000 - Barra do Corda - MA
01-17



FOLHAS: 232
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072586/25

Data da

04/04/2025 09:59:47

Inscrição Estadual: 127917462

CPF/CNPJ: 49499102000192

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Endereço: AVE QUADRA 03, 14 CONJ RESIDENCIAL COHAB; CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (98)985056444

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/04/2025 09:59:47



ULHAS. 233
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030476/25

Data da

04/04/2025 10:00:31

Inscrição Estadual: 127917462

CPF/CNPJ: 49499102000192

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Endereço: AVE QUADRA 03, 14 CONJ RESIDENCIAL COHAB; CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (98)985056444

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/04/2025 10:00:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DE C P ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.499.102/0001-92

Certidão nº: 19303333/2025

Expedição: 04/04/2025, às 10:13:43

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DE C P ALENCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.499.102/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.499.102/0001-92
Razão Social: R DE C P ALENCAR
Endereço: AV QUADRA 03 14 CONJ RESIDEN COHAB / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505476123872683

Informação obtida em 08/05/2025 16:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: 236
Nº PROCESSO: 0.99/2025
Assinatura: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DE C P ALENCAR
CNPJ: 49.499.102/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:37 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **1FFE.81C4.CC80.0180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do
Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

ULTIMO: 237
PROCESSO: 099/2025
assinatura:
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 49.499.102/0001-92 **Inscrição Estadual:** 12.791746-2

Razão Social: R DE C P ALENCAR

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE QUADRA 03

Número: 14 **Complemento:** CONJ RESIDENCIAL COHAB;

Bairro: ALTAMIRA

Município: BARRA DO CORDA **UF:** MA

CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 985056444

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Principal: (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4682600),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/04/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.499.102/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2023	
NOME EMPRESARIAL R DE C P ALENCAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANHÃO GAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV QUADRA 03		NÚMERO 14	COMPLEMENTO CONJ RESIDENCIAL COHAB
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARANHÃO GAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8505-6444/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 08:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL R DE C P ALENCAR

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 15/09/1977, nº do CPF 663.914.152-34, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Boa Esperança, nº 7, QUADRA 05, COND ZEUS III, Cohama, CEP: 65064-451.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R DE C P ALENCAR**, e usará a expressão Maranhão Gás como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA QUADRA 03, nº 14, CONJ RESIDENCIAL COHAB., ALTAMIRA, Barra do Corda - MA, CEP: 65950000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

E exercera as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barra do Corda - MA, 01 de fevereiro de 2023

Rita de Cassia Pereira Alencar
RITA DE CASSIA PEREIRA ALENCAR
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

UNAS: 240
Nº PROCESSO: 099/2025
Assinatura: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DYEGO MOURA ARRUDA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011449, registrado em 28/11/2012, inscrito no CPF nº 00985207337, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00985207337	011449	DYEGO MOURA ARRUDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 11:25 SOB Nº 21102467835.
PROTOCOLO: 230154522 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301704990. CNPJ DA SEDE: 49499102000192.
NIRE: 21102467835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
R DE C P ALENCAR

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:30** do dia **27/05/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP.). Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/04/2025**

Limite de impugnação: **22/05/2025 09:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/05/2025 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 (Lote Fracassado)

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Lote 2 (Lote Fracassado)

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Lote 2 (Lote Fracassado)

[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Lances

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	MARANHAO GAS 49.499.102/0001-92	111,00	27/05/2025 09:59:31
Lote 2	Negociação	MARANHAO GAS 49.499.102/0001-92	111,00	27/05/2025 09:59:32
Lote 2	Negociação	MARANHAO GAS 49.499.102/0001-92	111,00	27/05/2025 09:59:35

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	27/05/2025 09:41:56
Pregoeiro(a)	Me chamo Jorge Fran Costa Ramalho Silva e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	27/05/2025 09:42:36
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	27/05/2025 09:42:47
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	27/05/2025 09:42:59
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	27/05/2025 09:43:19
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	27/05/2025 09:43:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/05/2025 09:46:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/05/2025 09:46:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/05/2025 09:46:35
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	27/05/2025 09:59:38
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/05/2025 10:04:24
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/05/2025 10:04:26
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/05/2025 10:04:28
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92 , para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação , em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, que a mesma demonstre a exequibilidade do valor ofertado nos itens (01,02,03) sob pena de desclassificação e sanções previstas, caso não seja apresentada, deverá ser apresentada até as 12h40min. Convoco a empresa 01 - MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92 , para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação , em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, que a mesma demonstre a exequibilidade do valor ofertado nos itens (01,02,03) sob pena de desclassificação e sanções previstas, caso não seja apresentada, deverá ser apresentada até as 12h40min.	27/05/2025 10:36:46
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	27/05/2025 14:08:14
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	27/05/2025 14:08:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sistema	O fornecedor MARANHAO GAS foi Inabilitado no(s) lote(s) 1 à 2 e 2.. Justificativa: Após análise da documentação da empresa 01 - MARANHAO GAS - Após análise da documentação da empresa 01 - MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92, foi constatado que a mesmo de deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento dos balanços patrimoniais dos exercícios financeiros de 2023 e 2024. Após análise da documentação da empresa 01 - MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92, foi constatado que a mesmo de deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento dos balanços patrimoniais dos exercícios financeiros de 2023 e 2024. Após análise da documentação da empresa 01 - MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92, foi constatado que a mesmo de deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento dos balanços patrimoniais dos exercícios financeiros de 2023 e 2024. Após análise da documentação da empresa 01 - MARANHAO GAS - 49.499.102/0001-92, foi constatado que a mesmo de deixou de	27/05/2025 14:12:20
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	27/05/2025 15:51:09
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	27/05/2025 15:53:56
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	27/05/2025 16:17:53
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	27/05/2025 17:16:48
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	28/05/2025 08:57:30

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 2

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 2

LOTE FRACASSADO

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
14/05/2025 09:05:12	Motivo, interesse da Administração Publica.
16/05/2025 17:07:26	Reabertura da licitação.
16/05/2025 17:07:34	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (14/05/2025 09:30:00 > 27/05/2025 09:30:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

OLHAS: 244
Nº PROCESSO: 029/2025
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		
Lote 2		
Lote 2		

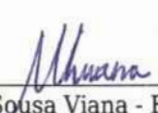
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 07 de Agosto de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)


Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio


Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 (Lote Fracassado)

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Fornecedor: MARANHÃO GAS	CNPJ/CPF: 49.499.102/0001-92		
Email: diogoa.carvalho@protonmail.com	Telefone: (98) 98505-6444		
Data/hora de envio 12/05/2025 16:06:38	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	3.975,00	UNIDADE	111,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2 (Lote Fracassado)

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Fornecedor: MARANHÃO GAS	CNPJ/CPF: 49.499.102/0001-92
Email: diogoa.carvalho@protonmail.com	Telefone: (98) 98505-6444
Data/hora de envio 12/05/2025 16:06:38	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
2 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	995,00	UNIDADE	111,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2 (Lote Fracassado)

[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO

Fornecedor: MARANHÃO GAS	CNPJ/CPF: 49.499.102/0001-92		
Email: diogoa.carvalho@protonmail.com	Telefone: (98) 98505-6444		
Data/hora de envio 12/05/2025 16:06:38	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	330,00	UNIDADE	111,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 07 de Agosto de 2025.


Jorge Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/05/2025 às 09:30**

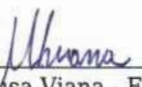
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 07 de Agosto de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)


Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio


Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025

Lote	Descrição	Justificativa	Propostas	Lance Negociação
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	Outros	1	-
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	Outros	1	-
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO	Outros	1	-

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 07 de Agosto de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)